



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3391—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CRIMINAL	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	41
DIRETORIA GERAL	42

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 23/2014

Serão julgados pela 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **23ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2014, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1) APELAÇÃO Nº 500.5952-91.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
TIPO PENAL : ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/06.
APELANTE : HENRIQUE SANTOS FRANÇA.
DEF. PÚBLICA : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR : DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA.
Desa. Maysa Vendramini Rosal RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL

2) APELAÇÃO Nº0003467-72.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, I E II – CP.
APELANTE : EDIVAN JOSÉ DA SILVA MOURA.
DEF. PÚBLICA : VALDEON BATISTA PITALUAGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA.

Desa. Maysa Vendramini Rosal RELATORA
 Juíza Célia Regina Régis REVISOR
 Juíza Adelina Gurak VOGAL

3) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.4895-89.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA – TO.
TIPO PENAL : ART. 180, § 1º DO CP.
APELANTE : MAICON SOARES XAVIER.
ADVOGADO : NALO ROCHA BARBOSA OAB/TO 1857 A.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA.
 Desa. Maysa Vendramini Rosal RELATORA
 Juíza Célia Regina Régis REVISOR
 Juíza Adelina Gurak VOGAL

4) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002435-32.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO.
TIPO PENAL : ART.306.-CTB.
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
RECORRIDO : FRANCISCO SOARES DE SOUSA.
DEF. PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.
PROC. JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª TURMA JULGADORA
 Juíza Célia Regina Régis RELATORA
 Juíza Adelina Gurak VOGAL.
 Desa. Jacqueline Adorno VOGAL.

5) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002463-97.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA/TO.
TIPO PENAL : ART.312-CPP.
RECORRENTE : MARCOS HENRIQUE PEREIRA SEVERO.
ADVOGADO : JAVIER ALVES JAPIASSÚ-TO905.
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATOR : JUÍZA ADELINA GURAK..
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA
 Juíza Adelina Gurak RELATOR
 Desora. Jacqueline Adorno VOGAL
 Des. Eurípedes Lamounier VOGAL

6) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5009229-18.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO.
TIPO PENAL : ART.306 –CTB.
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RECORRIDO : MÁRIO FABIANO ALVES SIDRA.
DEF. PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA
 Juíza Adelina Gurak RELATOR
 Desa. Jacqueline Adorno VOGAL
 Des. Eurípedes Lamounier VOGAL

7) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000302-17.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI/TO.
TIPO PENAL : ART.121, § 2º, II- CP.
APELANTE : GENESIO GONZAGA DA SILVA.

ADVOGADO : ARCY CARLOS DE BARCELLOS-TO4992.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO- JUIZ CERTO.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**
Des. Helvécio de Brito M. Neto RELATOR
Desa. Jacqueline Adorno REVISORA
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL

8) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004198-68.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
TIPO PENAL : ART.155,§ 4º, IV-CP.
APELANTES : **ANDRÉ LUIZ DA SILVA FERNANDES E ACÁCIO BARBOSA SILVA.**
ADVOGADO : FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA.
APELANTES : **EDSON ANDRADE VIEIRA E FRANCISCO DE ANDRADE VIEIRA**
ADVOGADO : ALVARO SANTOS DA SILVA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA.**
Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
Desa. Maysa Vendramini Rosal REVISORA.
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALMAS
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 0000034-08.2014.827.2701 – DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: A. A. A.

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: M. P. R. G.

Rep. Jurídico: WILLIAMS MARIA COSTA OAB TO 5235-A

DESPACHO: “Diante de tais fatos, nos termos do artigo 9, II, do Código de Processo Civil, nomeio como curador especial da requerida, Dr. Williams Maria Costa OAB TO 5235-A. Intime-se o curador para, no prazo de 15 dias, oferecer resposta à presente ação. [...]”

ALVORADA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 5000888-45.2013.827.2702 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: JOANA FERREIRA XAVIER ME

Advogado: Dr. CARMELINDO PROVENCÍ – OAB/TO 4474

Requerida: OLNEZ BEZERRA DA SILVA

Advogado: NIHIL

SENTENÇA: “(...) Bem de ver que, tendo a exequente dado ao devedor quitação pelo pagamento do débito executado, resta a este Juízo extinguir a presente execução, a teor do que dispõe o art. 794, I, do CPC, e assim o faço, determinando o arquivamento do processo, mediante as cautelas de praxe. Intime-se o Oficial para devolver o mandado expedido no evento 28. P.R.I. Alvorada, 21 de julho de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

ANANÁS
1ª Escrivania Criminal

DECISÃO

AUTOS Nº 2010.0009.8749-0

Autos: Medidas Protetivas de Urgência

Requerido: Manoel do Nascimento Chaves

Vítima: Maria das Mercedes Dias de Sousa Neta

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Sendo assim determino o ARQUIVAMENTO do presente feito, com as cautelas e anotações de praxe. Translade cópia desta decisão para os autos de Medidas Protetivas de Urgência. Cumpra-se. Ananás-TO, 02 de abril de 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO – Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2011.0010.3861-0

Autos: Medidas Protetivas de Urgência

Requerido: José Lima Silva

Vítima: Poliana dos Santos Silva

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Sendo assim determino o ARQUIVAMENTO do presente feito, com as cautelas e anotações de praxe. Cumpra-se. Ananás-TO, 02 de abril de 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO – Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2011.0009.6619-0

Autos: Medidas Protetivas de Urgência

Requerido: Messias Ferreira de Sá

Vítima: Maria Dinalva Bezerra da Silva

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Sendo assim determino o ARQUIVAMENTO do presente feito, com as cautelas e anotações de praxe. Translade cópia desta decisão para os autos de Medidas Protetivas de Urgência. Cumpra-se. Ananás-TO, 02 de abril de 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO – Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2011.0005.4902-5

Autos: Liberdade Provisória

Requerente: Elizeu Azevedo da Costa

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Sendo assim determino o ARQUIVAMENTO do presente feito e o traslado de cópia da decisão de fls. 28/19 para os autos principais. Cumpra-se. Ananás-TO, 18 de maio de 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO – Juíza de Direito

AUTOS Nº 2011.0010.3783-4

Autos: Medidas Protetivas de Urgência

Requerido: Evaldo Feitosa da Silva

Vítima: Raimunda Feitosa da Silva

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, determino o arquivamento do presente feito, com as cautelas e anotações de praxe, porquanto desnecessária a sua tramitação, e em conseqüência, revogo as medidas protetivas de urgência concedidas nestes autos. Intimem-se. E Cumpra-se Ananás-TO, 02 de julho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito

AUTOS Nº 2012.0001.9337-7

Autos: Medidas Protetivas de Urgência

Requerido: Elmiro Soares Bezerra

Vítima: Josefa Custodio Nunes

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, determino o arquivamento do presente feito, com as cautelas e anotações de praxe, porquanto desnecessária a sua tramitação, e em conseqüência, revogo as medidas protetivas de urgência concedidas nestes autos. Intimem-se. E Cumpra-se Ananás-TO, 02 de julho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2009.0000.6914-5

Autos: Medidas Protetivas de Urgência

Requerido: João Alves de Sousa

Vítima: Vanderléia da Silva Menezes

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, determino o arquivamento do presente feito, com as cautelas e anotações de praxe, porquanto desnecessária a sua tramitação, e em conseqüência, revogo as medidas protetivas de urgência concedidas nestes autos. Intimem-se. E Cumpra-se Ananás-TO, 02 de julho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2010.0004.3469-6

Autos: Medidas Protetivas de Urgência

Requerido: José Jardim de Sousa

Vítima: Edileusa Vieira dos Santos

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, determino o arquivamento do presente feito, com as cautelas e anotações de praxe, porquanto desnecessária a sua tramitação, e em conseqüência, revogo as medidas protetivas de urgência concedidas nestes autos. Intimem-se. E Cumpra-se Ananás-TO, 02 de julho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito

AUTOS Nº 2012.0002.5079-6

Autos: Medidas Protetivas de Urgência
Requerido: Agnomite Costa Dias
Vítima: Rosilene Francisca de Azevedo

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, determino o arquivamento do presente feito, com as cautelas e anotações de praxe, porquanto desnecessária a sua tramitação, e em conseqüência, revogo as medidas protetivas de urgência concedidas nestes autos. Intimem-se. E Cumpra-se Ananás-TO, 02 de julho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 154/01

Autos: Recurso em sentido estrito
Recorrente: Valdomiro Dedício DA Silva

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Assim, em consonância com a cota Ministerial retro, determino o arquivamento do presente feito, com as cautelas de estilo, ante a sua desnecessidade de tramitação, uma vez que a perda do objeto do presente recurso é nítida, haja vista o cumprimento integral da pena imposta ao recorrente. Cumpra-se. Ananás-TO, 02 de julho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito.

SENTENÇA

AUTOS Nº 5000394-80.2013.827.2703

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO
Autor do fato: CLERILENEALVES DA SILVA
Vítima: Caroline Gomes de Araújo Ferreira

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da decadência, com fundamento nos art. 107, IV, do CPB c/c art. 29, CPP. Publique-se. Registre, Intimem-se. Apensem-se os presentes autos a Ação Penal 5000485-73.2013.827.2703. Após arquivem –se com as cautelas de estilo. Ananás-TO, 18 de JULHO de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2011.0006.2245-8

Autos: Pedido de Prisão preventiva
Representado: Célio Cavalcante de Araujo
Vítima: José Almir Alves da Silva e outro

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, acolho o parecer Ministerial e indefiro o pedido inicial, bem como determino o arquivamento do feito, com as observações e anotações de praxe. Ananás-TO, 02 de julho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 436/2006

Autos: Pedido de Representação para busca domiciliar e pessoal
Requerente: Delegado de Polícia de Ananás-TO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, acolho o parecer Ministerial e determino o arquivamento dos autos, com as observações e anotações de praxe. Ananás-TO, 02 de julho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 365/05

Autos: Pedido de Representação Criminal
Requerente: Delegado de Polícia de Ananás-TO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, nos termos do art. 107, I do CPB, e do art. 62, CPP, declaro extinta a punibilidade do agente, ante seu falecimento. Transitada em julgado esta decisão, ARQUIVEM-SE os presentes autos, fazendo-se as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO, 02 de julho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 476/07

Autos: Pedido de Representação com pedido de revelação de sigilo telefônico

Requerente: Delegado de Polícia de Ananás-TO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Diante do exposto e, considerando o lapso temporal, bem como, a ausência do inquérito policial, determino o arquivamento dos autos, com as observações e anotações de praxe, por entender que não há razões plausíveis para a continuidade da presente medida cautelar, restando, pois, prejudicada a apreciação da referida representação. Ananás-TO, 02 de julho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 372/05

Autos: Ação de Representação por Busca e Apreensão domiciliar e quebra de sigilo bancário e fiscal

Requerente: Delegado de Polícia de Ananás-TO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Diante do exposto, acolho o parecer Ministerial e determino o arquivamento dos autos, com as observações e anotações de praxe. Ananás-TO, 02 de julho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Fica o autor intimado da Sentença proferida nos presentes autos

Proc. Nº: 5000018-96.2010.827.2704 -TCO

Autor: Ministério Público

Autor: **VINICIUS ALVES CABRAL**

Advogado: Defensoria Pública

Fica o acusado intimado da **SENTENÇA** contida no (**Evento 39**) dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva é a que segue: Em apertada síntese, é o relatório. **DECIDO.** Infere-se que a pretensão punitiva estatal encontra-se prescrita. Sob a dimensão dogmática, o *ius puniendi* surge a partir da prática de um crime. No entanto, tal direito de punir deve ser exercido dentro de um limite temporal, sob pena de, embora configurado um crime (fato típico, ilícito e culpável), ser obstada a punição pela prática criminosa. Sobre o instituto da prescrição, colacionam-se as lições de Cezar Roberto Bitencourt: "Com a ocorrência do fato delituoso nasce para o Estado o *ius puniendi*. Esse direito, que se denomina pretensão punitiva, não pode eternizar-se como uma espada de Dâmocles pairando sobre a cabeça do indivíduo. Por isso, o Estado estabelece critérios limitadores para o exercício do direito de punir, e, levando em consideração a *gravidade conduta delituosa e da sanção correspondente*, fixa lapso temporal dentro do qual o Estado estará legitimado a aplicar a sanção penal adequada." [1] Nessa perspectiva, as hipóteses de extinção da punibilidade, tais como a prescrição da pretensão punitiva, afiguram-se como fatos impeditivos ao exercício do poder punitivo, de acordo com o art. 107, inciso IV, do CP, *in verbis*: "Art. 107. Extingue-se a punibilidade quando: (...) IV - pela prescrição, decadência ou perempção; (...)" (grifo meu). No caso, observa-se que a prescrição restou consumada, pois, tendo em conta a data do fato e a pena máxima abstratamente cominada ao delito em tela, fluiu o interstício necessário à configuração de tal fato processual impeditivo. Dessa maneira, considerando a fluência do prazo prescricional sem a superveniência de hipótese interruptiva, a declaração da prescrição da pretensão punitiva é medida que se impõe. Forte nesses argumentos, com fundamento no art. 107, inciso IV, do CP, **declaro extinta a punibilidade do autor do fato. PRI.** Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Cumpra-se. Araguacema-TO, em data certificada pelo sistema. **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA Juiz de Direito.**

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0001.5638-2

Ação: Execução por Quantia Certa

Exequente: Ormizio Celeste de Souza e Zair Soares de Souza

Advogado: DR.FRANCISCO TAVEIRA NETO OAB/GO 17866, DR. LUIZ ANTÔNIO ROTOLI MIGUEL OAB/GO 22.478E

Executado: Edilaine Assis Nunes e Paulo Roberto Nunes

Advogado: ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO OAB/TO 1065-A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: "As exceções de suspeição argüidas pelos executados Edilaine Assis Nunes e Paulo Roberto Nunes (feitos 2012.0002.8948-0/0 e 2012.0002.8949-8/0), forma rejeitadas definitivamente pelo Tribunal de justiça, não existindo mais qualquer óbice ao prosseguimento do processo. No despacho de f. 27, foi determinada a citação dos dois executados (Edilaine Assis Nunes e Paulo Roberto Nunes). Verifico que constou do mandado de citação, somente o nome do executado Paulo Roberto Nunes, o qual foi citado (fls. 92/3). Entretanto, ambos os executados compareceram nos autos, representados por advogado e apresentaram exceção de pré-executividade (fls. 28/51 e 97/123). O que supre a falta de citação da mulher (CPC-art. 214, § 1º). Intimem-se ambos os executados, da penhora, através de seu advogado (CPC- art. 652, § 4º), dos seguintes bens:

400(quatrocentas) vacas solteiras, de carcaça aproximadamente para 12@; no valor comercial de R\$ 750,00por cabeça; 200(duzentas) vacas paridas, de carcaça aproximadamente para 12@, no valor comercial de R\$1.000,00 por cabeça; 300(trezentas) novilhas de idade acima de vinte e quatro meses; no valor comercial de R\$ 700,00(setecentos reais) por cabeça; 300(trezentas) novilhas de idade acima de quinze meses; no valor comercial de R\$ 550,00 por cabeça, conforme auto de penhora, depósito e avaliação de fl. 129. Manifestem os exequentes e os executados, sobre a penhora e respectiva avaliação (f.129). Manifestem os exequentes, sobre as exceções de pré-executividade. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. 13/junho/2014 NELSON RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

Autos: 2012.0002.8951-0

Ação: Embargos à Execução

Embargantes: Edilaine Assis Nunes e Paulo Roberto Nunes

Advogado: DR. ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO OAB/TO 1065-A

Embargados: Ormizio Celeste de Souza e Zair Soares de Souza

Advogado: DR.FRANCISCO TAVEIRA NETO OAB/GO 17866, DR. LUIZ ANTÔNIO ROTOLI MIGUEL OAB/GO 22.478E

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: "Diante do exposto, retifico de ofício, o valor dos embargos à execução, atribuindo à causa, o mesmo valor da execução, ou seja, R\$ 718,725,36(setecentos e dezoito mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos). Remetam-se os autos à contadoria, para cálculo da diferença das custas e despesas processuais. Após, intimem-se os embargantes, para que no prazo de trinta dias, recolham a diferença das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição e extinção do processo sem resolução do mérito (CPC- art. 257). Decorrido o prazo, venham os autos conclusos., Intimem-se. Araguaçu, 13/junho/2014 NELSON RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO 2010.0008.1623-8

Requerente: Aymoré Crédito, Financ. e Invest. S/A (Fundo de Invest. Em Direitos Cred. não Padronizado America Multi Carteira)

Advogado: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI OAB/SP 242085

Requerido: José Roberto Germano

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000989-75.2010.827.2706**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2006.0002.3277-7 – EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís OAB/PR 8.123 e Giovani Gionédís OAB/PR 8.128

Requerente: Espólio de Eloysio Lopes da Costa e Ivanice Torres Lima

Advogada: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/To 2119

INTIMAÇÃO: dos despachos de fls. 248 e 256.

DESPACHO DE FL. 248: Designo o **dia 05/08/2014, às 13h30min** para audiência de conciliação, a ser realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, coordenado pela Juíza de Direito Umbelina Lopes Pereira, no prédio do Fórum localizado na Avenida Castelo Branco, 1625, Setor Brasil (antigo prédio do Salão dos Buritis). Intime-se.

DESPACHO DE FL. 256: Ouça-se a parte exequente a respeito da manifestação e documento de fls. 250/254, no prazo de 10 (dez) dias. De outro lado, intimem-se as partes a respeito do despacho de fls. 248. Intime-se e cumpra-se.

AÇÃO: USUCAPIÃO 2007.0004.3138-7

Requerente: Espólio de Antônio Carlos Rodrigues Ribeiro

Advogado: Ricardo Alexandre Lopes de Melo OAB/To 2804 e Leonardo Augusto Rodrigues Ribeiro OAB/SP 214.557

Requerente: Maria Aparecida Zupirolli Rodrigues Ribeiro

Advogado: Leonardo Augusto Rodrigues Ribeiro OAB/SP 214.557

Requerido: Leomar Barros Lima

Advogado: Lídio Carvalho de Araújo OAB/TO 736

Requeridos: Raimundo Nonato Barros Lima, Cordulina Barros Lima, Virginia Barros Lima Faria e Regina Maria Barros Lima

Confrontante: Rubens Cardoso

Advogado: Joaquim Gonzaga Neto OAB/To 1317

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000584-44.2007.827.2706**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto Auxiliar da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os **Autos n. 0008205-36.2014.827.2706 – AÇÃO DE USUCAPIÃO**, proposta por **JOSÉ HORTÊNCIO DO NASCIMENTO E OUTROS** em desfavor **FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA**, sendo o presente para **CITAR TECEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, de todos os termos da ação, que tem por objeto o imóvel: **Lote nº 04, Quadra nº 77, situado à Rua 20, Setor Residencial, integrante do Loteamento “Nova Araguaína”, nesta cidade**, para apresentarem contestação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (21/07/2014).

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS - Assistência Judiciária - A Excelentíssima Senhora Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito em Substituição Automática na 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os **Autos n. 5000451-65.2008.827.2706 – AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**, proposta por **CARMOSINA DOS SANTOS MACHADO** em desfavor de **AGAPITO PEREIRA e FRANCISCA DE MELO PEREIRA**, sendo o presente para **CITAR** os Requeridos **AGAPITO PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. n. 68.124-PA, CPF n. 044.421.302-30, e sua esposa FRANCISCA DE MELO PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como TECEIROS, eventuais interessados**, de todos os termos da ação, que tem por objeto o imóvel denominado **LOTE 04, DA QUADRA 130, N. 196, NA AVENIDA MURICIZAL, BAIRRO SÃO JOÃO, NESTA CIDADE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 8,20 metros de frente para a Avenida Muricizal; 10 metros de fundo; 32,00 metros na linha direita; 30,40 metros pela linha esquerda, com área total de 283,92 metros quadrados**, para responderem a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (16/07/2014). Eu, _____, (João Batista Vaz Júnior), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi. **Milene de Carvalho Henrique** - Juíza de Direito – em substituição automática.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0005.7726-4/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusadas: LILIAN REGINA SANTOS

Advogada: PATRÍCIA FRANCISCO DA SILVA OAB/TO 4038 – NUPJUR FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE

INTIMAÇÃO: Intimo Vossa Senhoria para tomar ciência do despacho proferido à folha 214, nos presentes autos: “Diante do pedido constante à f. 201-verso, DETERMINO a desvinculação da Defensoria Pública como patrocinadora da acusada **Lilian Regina Santos**, e, conseqüentemente, NOMEIO como Defensora Dativa, a Dra. **Patrícia Francisco Silva**, coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Católica Dom Orione, para patrocinar a defesa da acusada. Intime-se para que, no prazo legal, apresente memoriais escritos. Cumpra-se. Araguaína/TO, 21 de julho de 2014. Antonio Dantas de Oliveira Júnior – Juiz de Direito”.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 13.50/04

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: JACQUELINE CHAGAS DE ALENCAR

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA, OAB/TO Nº 2579.

REQUERIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO

OBJETO: Intimar o Dr. FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA, para que no prazo de 24h promover a devolução no Cartório da 1ª Vara de Família e Sucessões, dos autos em epigrafe sob pena de Mandado de Busca e Apreensão.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0006.0473-7

Ação: Embargos de Terceiros

Requerente: Cosmo Lima da Silva

Advogado: Geraldo Magela de Almeida –OAB-350-B

Requerido: Eduvirgem Coelho Damasceno

INTIMAÇÃO: Para manifestar sobre a certidão de fl. 130, testemunha não localizada.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000123-48.2002.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de A PERDIGUEIRA CAÇA E PESCA LTDA, CNPJ Nº 37.415.189/0001-93, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários SALIM RODRIGUES MILHOMEM, CPF 198.536.701-78 e ELICE MARIA SOARES, CPF: 197.645.611-87, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 7.317,53 (sete mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos), representada pela CDAs nº 1.486 – B/2002, datada de 24/07/2002, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido. Expeça-se citação via edital ao executado, no endereço indicado na exordial. Cumpra-se. Araguaína, 07 de julho de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (21/07/2014). Eu, Letícia Sales Brito, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000162-11.2003.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de TROVO & TROVO LTDA, CNPJ Nº 38.145.082/0004-88, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários OSVALDO FERRARI TROVO, CPF 164.507.878-72 e SANDRA DE ALMEIDA TROVO, CPF 712.360.661-20, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 36.896,37 (trinta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), representada pela CDAs nº 0.111-B/2003, datada de 14/01/2003, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido. Expeça-se citação via edital ao executado, no endereço indicado na exordial. Cumpra-se. Araguaína, 08 de julho de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (21/07/2014). Eu, Letícia Sales Brito, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5008388-53.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de SAMELLA PEREIRA SANTOS RIBEIRO, CNPJ Nº 08.338.158/0001-88, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) SAMELLA PEREIRA SANTOS RIBEIRO, CPF 027.664.621-55, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.643,60 (três mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), representada pela CDAs nº C-2868/2012, datada de 12/12/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido. Expeça-se citação via edital ao executado, no endereço indicado na exordial. Cumpra-se. Araguaína, 08 de julho de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (21/07/2014). Eu, Letícia Sales Brito, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5007019-24.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de M. T. CARDOSO, CNPJ Nº 04.774.046/0001-19, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) MAURICIO TOLENTINO CARDOSO, CPF 930.724.571-15, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 7.159,89 (sete mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), representada pela CDAs nº C-1727/2012, datada de 03/08/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido. Cumpra-se na forma requerida. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 10 de julho de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (21/07/2014). Eu, Letícia Sales Brito, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000712-25.2011.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de M S V LIMA GONÇALVES, CNPJ Nº 05.357.366/0001-36, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) MARIA SILDA VIEIRA LIMA GONÇALVES, CPF 002.208.431-20, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.068,86 (cinco mil sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), representada pela CDAs nº C-350/2011, datada de 25/02/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido. Cumpra-se na forma requerida. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 07 de julho de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E

PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (21/07/2014). Eu, Letícia Sales Brito, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5008364-25.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de L C SANTOS, CNPJ Nº 02.541.194/0001-68, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) LUCAS COELHO DOS SANTOS, CPF 498.566.341-72, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.151,52 (um mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), representada pela CDAs nº C-802/2012, datada de 29/05/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido. Expeça-se citação via edital ao executado, no endereço indicado na exordial. Cumpra-se. Araguaína, 08 de julho de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (21/07/2014). Eu, Letícia Sales Brito, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000217-83.2008.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de F. N. DE BRITO - ME, CNPJ Nº 26.747.840/0001-06, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidários FRANCISCO NUNES DE BRITO, CPF 320.965.341-00, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.068,86 (cinco mil sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), representada pela CDAs nº A-4649/2007, datada de 19/11/2007, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 18 de julho de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (21/07/2014). Eu, Letícia Sales Brito, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5008619-80.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de ARAGUAINA DROGAS LTDA, CNPJ Nº 24.784.613/0001-25, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) SALLYAN VINHADELI VASCONCELOS, CPF 374.374.701-44, SANDERSON VINHADELI VASCONCELOS, CPF 533.855.351-15, SULLYVAN VINHADELI VASCONCELOS, CPF 374.376.821-68 e SUZYVANIE VINHADELI VASCONCELOS, CPF: 382.393.961-00, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.151,52 (um mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), representada pela CDAs nº C-556/2012, datada de 22/05/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias,

contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido. Expeça-se citação via edital ao executado, no endereço indicado na exordial. Cumpra-se. Araguaína, 08 de julho de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (21/07/2014). Eu, Letícia Sales Brito, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 144/2014

AUTOS: N.º 2009.0008.8063-3

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20(VINTE)DIAS

REQUERIDO: MILTON JOSÉ DA SILVA

VÍTIMA(S): CARLÚCIA BARBOSA DE MIRANDA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica o REQUERIDO: MILTON JOSÉ DA SILVA, brasileiro, pintor, natural de Redenção-PA, nascido aos 01.12.1980, filho de José Francisco da Silva e Jovita Ferreira Cena, INTIMADO da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: “Ante o exposto, ACOLHO O PARECER MINISTERIAL e, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 07/09. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, 13 de maio de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 18 de julho de 2014. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), técnica judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira-Juíza de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 143/2014

AUTOS: N.º 2011.0003.2540-2

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

REQUERIDO: MÁRCIO BRAZ DA SILVA

VÍTIMA(S): LIGIA PEREIRA AS SILVA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica o REQUERIDO: MÁRCIO BRAZ DA SILVA, brasileiro, união estável, técnico em ar-condicionado, natural de Tocantinópolis/TO, natural de Araguaína-TO, filho de Jovenal Cândido, INTIMADO da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 18 da Lei nº 11.340, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Procedam-se a retificação do nome do agressor nos autos, conforme consta na certidão de nascimento de fls. 05. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, 18 de abril de 2011. Álvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 18 de julho de 2014. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), técnica judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira-Juíza de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 139/2014

AUTOS: N.º 2011.0011.3249-7

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

INDICIADO(S): JANUÁRIO BARBOSA DA SILVA

VÍTIMA(S): MARIA BETÂNIA CAMPOS SODRÉ

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital

virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica a vítima: MARIA BETÂNIA CAMPOS SODRÉ, brasileira, união estável, nascido aos 28.04.1979, natural de Imperatriz-MA, filha de João Apóstolo Alves Sodré e Maria Beatriz Campos Sodré, INTIMADA da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: “Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JANUÁRIO BARBOSA DA SILVA pelo delito tipificado no art. 163 do Código Penal, julgando, em consequência, EXTINTO o presente feito. Quanto às medidas protetivas deferidas nos autos nº 2011.0010.8628-2, com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, JULGO-AS EXTINTAS, sem resolução de mérito. Traslade-se cópia da presente aos autos de nº 2011.0010.8628-2. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caso não conste endereço atualizado nos autos, deverá a escrivania proceder à consulta no SIEL. Restando-se infrutífera, intime-se por edital, com prazo de 30 dias. Cientifique-se o Ministério Público. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos e os de nº 2011.0010.8628-2. CUMpra-se. Araguaína-TO, 29 de junho de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 18 de julho de 2014. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), técnica judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira-Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 142/2014

AUTOS: N.º 2012.0006.0811-9

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

DENUNCIADO: JOSÉ JONAS GOMES DE OLIVEIRA

VÍTIMA: CLAUDIANA MIRANDA DE SOUZA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a senhora CLAUDIANA MIRANDA DE SOUZA, brasileira, união estável, doméstica, nascida aos 05.03.1982, natural de Araguaína-TO, filha de Manoel Francisco de Souza e Tereza Miranda da Silva, Da decisão proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Recebo a denúncia, ofertada nas fls. 02/04, sob o rito sumário (art. 394, § 1º, inciso II, do Código de Processo Penal), uma vez que: a) atende ao disposto no art. 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do art. 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado. Araguaína-TO, 06 de novembro de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 18 de julho de 2014. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), técnica judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 140/2014

AUTOS: N.º 2011.0012.1170-2

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

DENUNCIADO: ELIZEU PEREIRA MENDES

VÍTIMA: ANDRÉIA RODRIGUES DE ALMEIDA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO e CITADO o SENHOR ELIZEU PEREIRA MENDES, brasileiro, união estável, vigilante, nascido aos 15.11.1982, natural de Salinas-MG, filho de Vanilda de Olivia Mendes de Souza, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nos artigos 129, § 9º, c/c 7º, I e II da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrar honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 18 de julho de 2014. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), técnica judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira-Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 141/2014****AUTOS: N.º 2012.0003.0491-8**

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) DIAS

DENUNCIADO: JOSAFÁ DA LUZ MACEDO

VÍTIMA: MARIA ALICE RODRIGUES DA SILVA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO e CITADO o SENHOR JOSAFÁ DA LUZ MACEDO, brasileiro, nascido aos 16.11.1981, natural de Araguatins/TO, filho de Maria de Fátima da Luz, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nos artigos 147, do Código Penal, c/c 61, inciso II, alíneas a e f, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 18 de julho de 2014. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), técnica judiciária de 1ª. instância, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira-Juíza de Direito.

ARAPOEMA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS****2010.0004.4769-0**

O Doutor José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto em substituição automática da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – To., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA, WILMA D'ARQUE SANTOS DA SILVA, brasileira, união estável, portadora da CI RG 1.154.859 SSP/TO, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, promova o andamento dos autos de Execução de Sentença, nº 2010.0004.4769-0 (1098/10), sob pena de extinção. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "*Defiro o requerimento do Douto Defensor Público, após conclusos. Cumpra-se. Arapoema, 12 de maio de 2014. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito*". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze (16/07/2014). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

AUTOS Nº. 2010.0003.8982-8 (1086/10) – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: G. S. DOS S.

Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão - OAB/TO 2132-B

Requerido: G. M. A.

Advogado: Dr. Erick Enio Betiol – OAB/SP 267125

DESPACHO: "*Paute-se audiência de conciliação para a data de 29/07/2014, às 15 horas. Intimem-se. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, em substituição automática.*"**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS****2010.0003.4282-1**

O Doutor José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto em substituição automática da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – To., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA, R. S. M., L. S. M. e D. S. M., através de sua genitora, Sra. ELIONEIDE RODRIGUES DE SOUSA, brasileira, união estável, portadora da CI RG 372.187 SSP/TO, residente e domiciliada em lugar

incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, promova o andamento dos autos de Execução de Sentença, nº 2010.0003.4282-1/0 (1077/10), sob pena de extinção. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Defiro o requerimento do Douto Defensor Público, após conclusos. Cumpra-se. Arapoema, 12 de maio de 2014. Rosemillo Alves de Oliveira. Juiz de Direito*”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze (16/07/2014). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a procuradora abaixo nominada devidamente intimada através deste expediente, dos atos processuais abaixo identificados, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0009.8214-4/

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL.

ACUSADO: ROGÉRIO FRANCINEI DA CONCEIÇÃO

VÍTIMA: ANTONIO SOARES COSTA e OUTROS

TIPIFICAÇÃO: ARTIGO 180, C/C ARTIGO 288, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.

Advogado(s): Doutora CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA, advogada inscrita na OAB/TO sob o nº 3.414-A, com Escritório Profissional à Rua Brasil, s/nº, ao lado do antigo IML, Augustinópolis-TO. “SENTENÇA: Vistos etc.Pelo exposto, arrimado no contexto informativo trazido aos autos e nos fundamentos jurídicos já expendidos, julgo procedente a pretensão punitiva deduzida na denúncia para CONDENAR o acusado ROGÉRIO FRANCINEI DA CONCEIÇÃO, já qualificado nos autos, pelas condutas delitivas descritas no §1º, do artigo 180, c/c artigo 71, c/c artigo 288, p.u., todos do Código Penal; absolvendo estes dos crimes descritos nos artigos 311 e 347, do Código Penal e afastando o artigo 69 quanto ao crime de receptação, frente ao descrito no art. 386, inciso VII, do Código Penal....Em unificação das penas impostas, encontro o total de 40 anos e seis meses de reclusão e pena de multa em 24 (vinte e quatro) dias multa, sendo o valor do dia-multa fixado em trigésimo do maior salário mensal vigente ao tempo do fato..A pena deverá ser cumprida em regime semiaberto, conforme permite o artigo 33, §2º, “b”, do Código Penal....Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

2ª Vara Cível de Família e Sucessões

Assistência Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso (processo nº **5002350-13.2013.827.2710**), Chave 42448339213, tendo como requerente Francisco da Conceição, e como requerida Zenaide Nunes da Conceição, sendo o presente para CITAR a requerida **ZENAIDE NUNES DA CONCEIÇÃO**, brasileira, casada, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação de Divórcio, em seu desfavor, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, **INTIMÁ-LA** para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua D. Pedro I, nº 361, Centro, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia **16/09/2014, às 14:00 horas**, ficando a mesma advertida de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 23 de julho de 2014. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº 2009.0009.6958-8/0 – AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

REQUERENTE: SANDRA MARIA CASTRO ARAÚJO

REPRESENTANTE JURÍDICO: DRA. KARLA LETÍCIA DE ARAÚJO

REQUERIDO: JOSÉ ALBERTO DE NÓBREGA

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000103-92.2009.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 22 de julho de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

AUTOS Nº 2009.0006.7637-8/0 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: MARIZA RODRIGUES DA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – TO1671-A

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DRA. SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS – TO1799

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000102-10.2009.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 22 de julho de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

AUTOS Nº 2009.0009.7011-0/0 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

ADVOGADO: DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – TO888-A

REQUERIDO: CIA. DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO: DRA. LETÍCIA BITTENCOURT – TO2179-B e DR. PHILLIPE BITTENCOURT – TO1073

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000101-25.2009.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 22 de julho de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

AUTOS Nº 2009.0009.7014-4/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: VANESSA PEREIRA SANTOS, representada por sua genitora MARIA SILMA CARVALHO SANTOS

ADVOGADO: DR. ELIAS GOMES BORGES SILVA TO8884 e ANTONIO TEIXEIRA RESENDE TO4571-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: DRA. KALIANE WILMA CAVALCANTE DE LIRA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000100-40.2009.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 22 de julho de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

AUTOS Nº 2009.0009.6963-4/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES

ADVOGADO: DR. ELIAS GOMES BORGES SILVA TO8884 e ANTONIO TEIXEIRA RESENDE TO4571-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: DRA. KALIANE WILMA CAVALCANTE DE LIRA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000099-55.2009.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar

petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 22 de julho de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

AUTOS Nº 2009.0012.6691-2/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ANTÔNIO DIAS CARNEIRO

ADVOGADO: DR. ANDERSON MANFRENATO TO4476-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: DRA. KALIANE WILMA CAVALCANTE DE LIRA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000097-85.2009.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 22 de julho de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

AUTOS Nº 2009.0009.7030-6/0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: E.J.B MONTEIRO E CIA

ADVOGADO: DR. SILVESTRE GOMES JÚNIOR TO630-A

REQUERIDO: LUIS CARLOS GOMES DA SILVA

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000094-33.2009.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 22 de julho de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

AUTOS Nº 2009.0001.7722-3/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: DR. FERNANDO F. DE NORONHA PEREIRA TO4265-A e SP147.523

REQUERIDO: ALBERLILA MARQUES SÁ DE CASTRO

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000092-63.2009.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 22 de julho de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

AUTOS Nº 2009.0012.0406-2/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: FRANCISCA DO AMPARO MARTINS ARAÚJO

ADVOGADO: DR. WATFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2155 e DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3326

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: DR. KLÉDSON DE MOURA LIMA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000091-78.2009.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 22 de julho de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0001.6605-5 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela.

Requerente: Isaura de Souza Araújo Muller.

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da sentença de folhas 213/223, a seguir parcialmente transcrita, “SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, porque inexistente o direito alegado na inicial, uma vez que os cálculos de conversão do Cruzeiro Real para URV feitos pela parte ré em 01/03/1994 não acarretaram qualquer prejuízo aos vencimentos do cargo ora ocupado pela parte autora. 2. Atenta às disposições do art. 20, caput, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das seguintes verbas de SUCUMBÊNCIA: a) HONORÁRIOS DE ADVOGADO, que ARBITRO em R\$ 500,00 reais, observando o que dispõe o art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza, o valor da causa e o fato de que perante este Juízo tramitam cerca de 122 processos semelhantes a este, que tiveram seus andamentos realizados em bloco com petições e decisões padrão, cujas partes autoras e ré são representadas pelos mesmos advogados constituídos nestes autos, bem ainda a circunstância de a parte autora ser beneficiária da Justiça Gratuita. b) HONORÁRIOS PERICIAIS desembolsados pela parte ré, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81). c) CUSTAS processuais eventualmente desembolsadas pela parte ré, inclusive TAXA JUDICIÁRIA, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81), que deverão ser restituídas à parte ré. d) DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres do FUNJURIS. 3. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi conde-nada - custas, taxa judiciária e honorários de advogado - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 6. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 30 de junho de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 266/14 C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2009.0009.5687-7/0

AÇÃO: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

EXEQUENTE: MERAL SAUDE ANIMAL LTDA

ADVOGADO: Dr. Williams Oliveira dos Reis, OAB/TO 37.333

EXECUTADO: TL GARCIA

ADVOGADO: Dr. Flávio Correia Ferreira, OAB/TO 5516

INTIMAÇÃO/DESCISÃO: “...Em tempo, **DEFIRO** o pedido penhora do bem descrito na petição de fls. 88, eis que o fato de o bem estar registrado em nome do cônjuge da executada não descaracteriza-o como sendo também de sua propriedade, uma vez que o bem fora adquirido na constância do casamento sob o regime da comunhão parcial de bens, bem como que mera oposição de exceção de pré-executividade, não suspende o processo de execução. Nesse sentido: “TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA SOBRE PATRIMÔNIO DA ESPOSA DO EXECUTADO. AGRAVO IMPROVIDO. É possível a penhora de bem comum para pagamento de débito de um dos cônjuges desde que demonstrado o regime de bens vigente e a aquisição do bem na constância do casamento”. (TRF-4 - AG: 9341 PR 2009.04.00.009341-8, Relator: ELOY BERNST JUSTO, Data de Julgamento: 30/06/2009, SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: D.E. 29/07/2009). “EXECUÇÃO FISCAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE NÃO SUSPENDE O PRAZO DE PENHORA. I. A jurisprudência do eg. STJ é no sentido de que a oposição de exceção de pré-executividade, por si só, não suspende o processo de execução, tampouco o prazo de penhora (q.v. verbi gratia, AgRgAg 540.532/PR e Resp 450.852/RS). II. Agravo de instrumento não provido” (TRF-1 - AG: 29678 BA 2006.01.00.029678-5, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS FERNANDO MATHIAS, Data de Julgamento: 26/07/2007, OITAVA TURMA, Data de Publicação: 17/08/2007 DJ p.95). Em sendo assim, proceda-se à penhora e avaliação do bem imóvel descrito às fls. 89/90 dos autos. Após, lavre-se o respectivo auto ou termo de penhora e intime-se a executada e seu cônjuge, encaminhando-se cópia do auto ou termo de penhora ao exequente, a fim de que providencie o registro no cartório de registro da circunscrição competente, nos termos do artigo 659, §§ 4º e 5º, do Código de Processo Civil, devendo o Exequente

arcar com as custas, intimando-se pessoalmente a executada ou seu patrono, para os fins e na forma legal indicada. Tendo o feito seguido o trâmite supramencionado, façam conclusos os autos para decisão. Expeça-se o necessário. Int. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 27 de maio de 2014. (ass) Marcelo Laurito-Juiz de Direito da 2ª Vara Cível”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 375/14 – CA

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 5002384-76.2013.827.2713

Ação: Interdição

Requerente: Maria Eunice Paes de Araújo

Assistida pela Defensoria Pública

Requerido: Izabel Paz da Mota

SENTENÇA: (...)ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, DECRETO A INTERDIÇÃO de IZABEL PAZ DA MOTA, declarando-a incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.780, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curador a requerente MARIA EUNICE PAES DE ARAÚJO, mediante compromisso do encargo; por força desta decisão, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso I do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se (...). Colinas do Tocantins, 08 julho de 2014. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito em Substituição Automática.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS Nº: 5000116-48.2010.827.2715 chave do proc. 403181609614.

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: MARIA FRANCILENE SILVA DA COSTA

Advogado: Defensoria Pública

Requerida: BENEDITO FREIRE DA COSTA

FINALIDADE: **CITAR** o Sr. **BENEDITO FREIRE DA COSTA**, brasileiro, casado, lavrador, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, **para querendo**, oferecer resposta ao presente PEDIDO DE DIVORCIO LITIGIOSO, **no prazo de quinze (15) dias, em querendo, oferecer resposta sob pena dos efeitos processuais pertinentes**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **24** (vinte e quatro) dias do mês de **julho** do ano de dois mil quatorze(2014). Eu, ____, Tec. Judiciário que o dat. e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Titular - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às 10:00 hs na data de 24/07/2014. Eu,____Técnico Judiciário.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS

Justiça Gratuita

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. 5001577-50.2013.827.2715, no qual foi decretada a Interdição de **ERMELINA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, viúva, aposentada, RG nº. 1.361.707 - SSP/GO, CPF nº. 913.863.811-87, residente e domiciliada na Rua C, nº. 42, setor Clube, Cristalândia-TO., por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeada a Srª. **SELMA FERREIRA DA SILVA** para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: “DISPOSITIVO. Ante o exposto, Julgo Procedente o pedido da Defensoria Pública e decreto a interdição de **Sebastiana Ferreira Lopes**, razão porque também nomeio o senhor José Nunes Santos Selma curadora da interditanda, com as devidas anotações junto ao registro civil (art. 104 da LRP). Expeça-se termo de Curatela e Responsabilidade, documento com o qual a curadora poderá representar a interditanda em todos os atos da vida civil, advertido-lhe de que qualquer prejuízo causando a interditanda será objeto de ação judicial própria. Fica também advertido a curadora de que não possui autorização para dispor de qualquer bens móveis ou imóveis da interditanda, sem que tenha a respectiva autorização judicial. Saem os presentes intimados. As partes renunciaram o prazo recursal. Expeça-se o necessário. Após archive-se com as baixas devidas. Wellington Magalhães - Juiz de Direito Titular”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 15(quinze) dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Técnico Judiciário

que o digitei e subsc._____. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em, 22/07/2014. Técnico Judiciário.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0007.9468-6/0

AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO

ADVOGADO(S): NEREU GOMES CAMPOS-OAB/GO 12.395

REQUERIDO(S) CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – UND. CRISTALÂNDIA-TO

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte supracitadas da Sentença de fls. 61 do referido autos cuja parte conclusiva a segue transcrito. SENTENÇA – “DECIDO. A desistência da ação é ato unilateral da parte autora pelo qual se abre mão do processo como meio de solução do litígio. Na hipótese dos autos a providência almejada não é condicionada à anuência da parte adversa, porquanto sequer fora citada. Sendo assim, obedecidas as formalidades legais, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO e, em consequência, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, pagas as custas e taxas judiciárias remanescentes, se houverem e se o caso, pelo autor, archive-se. Publique-se, Registre-se, Intime-se, Cristalândia, 28 de junho de 2012. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, juíza de Direito titular desta Comarca. E eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, técnico judiciário de 1ª Instância que digitei...”

DIANÓPOLIS

Vara Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **5000570-20.2013.827.2716** de **Interdição**, tendo como Requerente **ILDENÍSIA CARDOSO DE ALBUQUERQUE**, brasileira, união estável, auxiliar administrativa, portadora da CI/RG nº 752.212 - SSP/DF, inscrita no CPF nº 289.781.371-72, residente na Rua 02 de Julho, Qd. 12, Lt. 05, Padrão nº 2470497, Centro, na cidade de Novo Jardim-TO, com referência à interdição de **ZEILA CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, **deficiente mental**, portadora da CI/RG nº **1.101.989 - SSP/TO**, inscrita no CPF nº **046.871.951-21**, residente no mesmo endereço da **Requerente**; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 21/02/2014, foi decretada a interdição de **ZEILA CARDOSO DOS SANTOS**, e nomeada como curadora definitiva, sua mãe **ILDENÍSIA CARDOSO DE ALBUQUERQUE**, acima qualificada, para representá-la na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso II, ambos do CC. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 24 de junho de 2014. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2011.0001.4227-8 - Ação de Execução Fiscal

Requerente – IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos naturais Renováveis

Procurador: EDUARDO PRADO DOS SANTOS AGU1379366

Requerido: N. B. de Carvalho e Cia Ltda – Auto Posto Interlagos

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000043-33.2011.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 21 de julho de 2014. Ronise F. M. Viana – Técnica Judiciária.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2.326/2006 – Ação de Execução Fiscal

Requerente – UNIÃO – Fazenda Nacional

Procurador: Theo Lucas Borges de Lima Dias PFNTO 2041303

Requerido: Otácilio Primo Zago Júnior

(Advogado: Antônio de Queiroz Bareto Neto OAB/GO 29.263)

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000002-47.2003.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 21 de julho de 2014. Ronise F. M. Viana – Técnica Judiciária.

GUARAÍ **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica intimada a parte REQUERIDA, através de seu advogado, dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2012.0001.3205-0 - Redibitória

Requerente: Cezar Augusto Ferreira Leão

Advogado: Dr. Karlla Barbosa Lima Ribeiro - OAB/TO nº 3395

Requerido: Antonio Mendes Ribeiro

Advogado: Dr. Wanderlan Cunha Medeiros - OAB/TO nº 1533

DESPACHO de fl. 64-v: Considerando certidão de fl. 53, primeiramente, intime-se o requerente para, no prazo de 5(cinco) dias, manifestar seu interesse ou não no prosseguimento do feito; ressaltando que, na hipótese positiva, deverá, no mesmo prazo, 1) manifestar acerca dos documentos retro acostados e 2) especificar, justificando-se, a(s) provas que pretende produzir, salientando que, com efeito, a doutrina é unânime quanto ao entendimento de que a parte deve justificar a prova pleiteada, isto é, indicar o fato a provar e o respectivo meio de prova a ser utilizado. Após cumprimento do supra determinado, intime-se o requerido nos moldes acima, segunda parte (1 e 2). Intimem-se. Guaraí, 26/4/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito

Fica intimada a parte EXECUTADA, através de seus advogados, dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2011.0009.1566-8 – Execução de Título Extrajudicial

Exeqüente: Total Distribuidora S/A

Advogada: Dra. Mabel Luiza da Silva – OAB/GO 25.826

Executados: A C de Aguiar e Cia Ltda e outros

Advogados: Dr. Antônio Paim Broglio - OAB/TO 556, Dr. Gláucio Henrique Lustosa Maciel - OAB/TO 3579-B e Dr. Jefferson Lustosa Maciel - OAB/GO 22464

DESPACHO de fls. 143: Manifestem-se as partes, sucessivamente, acerca da certidão retro. Intimem-se. Guaraí, 08 de julho de 2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito em Substituição Automática.

Processo nº 2007.0010.2554-4 – Ação de Restituição de Valores Pagos

Requerente: Maria Pereira de Oliveira

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito – OAB/TO 1498

Requerido: Banco do Brasil S.A.

Advogados: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís - OAB/TO 5478-A, OAB/PR 8123 e outros

DESPACHO de fls. 329: Dando prosseguimento ao feito, de uma leitura acurada do mesmo, determino a devolução dos presentes autos ao Senhor Perito, a fim de que, no prazo de 10(dez) dias inclua no laudo pericial de fls. 223/295 juros de mora, a partir da citação, sobre o valor devido, igualmente, a ser atualizado, haja vista tratar-se de matéria de ordem pública que pode ser analisado de ofício a qualquer momento processual. Após, manifestem-se as partes acerca do novo laudo pericial. Intimem-se. Guaraí, 08 de julho de 2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito em Substituição Automática.

GURUPI

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2012.0000.6321-0 – Ação de Embargos de Terceiro

REQUERENTE: LUCÉLIA DA SILVA MILHOMEM ROSA

ADVOGADO: Dra. Janeilma dos Santos Luz, OAB-TO 3822

REQUERIDO: CARLOS ANTONIO DE MORAES

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar o Ofício em Cartório para cumprimento do desmembramento, devendo o interessado diligenciar e custear o mesmo, para arquivamento do feito.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2011.0001.3053-9/0

ACUSADO(S): LUMA LOPES CAVALCANTE

TIPIFICAÇÃO: Art. 317, do CP e Outros

ADVOGADO(A)(S): Dr. HAINER MAIA PINHEIRO OAB/TO 2929

Atendendo determinação judicial, INTIMO o(s) advogado(s) acima identificado(s) para que, no **prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta à acusação por escrito**, no que se refere ao (à) acusado (a) supra mencionado (a). Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2011.0009.2379-2/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: B. R. B. F., representado por ARLINE BRAGA SILVA

Executado: BRUNO FERREIRA DA CUNHA

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO do menor impúbere B. R. B. F., representado por sua genitora, a Sra. ARLINE BRAGA SILVA, brasileira, solteira, pensionista, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao processo em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 5003777-43.2012.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: 566782257213

Exequente: MUNICIPIO DE GURUPI

Executado: GEORGE LUIZ JALES DE ASSIS (CPF Nº 991.921.441-87)

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 08, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Assim, com fulcro no art. 794, I, do CPC, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas e honorária pagas. Havendo bens constritos, sejam desonerados. P.R.I.C e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais." Cumpra-se. Gurupi/TO 22 de julho de 2014. Eu, Alexandra Jesus Sampaio, Assistente da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000279-07.2010.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: 795804038413

Exequente: MUNICIPIO DE GURUPI

Executado: LUZINETE MOREIRA DE ALMEIDA (CPF Nº 222.871.081-49)

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 12, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Assim, com fulcro no art. 794, I, do CPC, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas e honorária pagas. Havendo bens constritos, sejam desonerados. P.R.I.C e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais." Cumpra-se. Gurupi/TO 22 de julho de 2014. Eu, Alexandra Jesus Sampaio, Assistente da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5003701-19.2012.827.2722– EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: 239331946613

Exequente: MUNICIPIO DE GURUPI

Executado: FRANCISCO ALGUSTO BEZERRA ALVES (CPF N° 058.240.601-34)

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 14, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Assim, com fulcro no art. 794, I, do CPC, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas e honorária pagos. Havendo bens constritos, sejam desonerados. P.R.I.C e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais." Cumpra-se. Gurupi/TO 22 de julho de 2014. Eu, Alexandra Jesus Sampaio, Assistente da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5007822-56.2013.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: 158023225313

Exequente: MUNICIPIO DE GURUPI

Executado: SOLON DAVID DE SOUSA (CPF N° 196.067.101-49)

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 08, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Assim, com fulcro no art. 794, I, do CPC, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas e honorária pagos. Havendo bens constritos, sejam desonerados. P.R.I.C e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais." Cumpra-se. Gurupi/TO 22 de julho de 2014. Eu, Alexandra Jesus Sampaio, Assistente da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5007496-96.2013.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: 872501950013

Exequente: MUNICIPIO DE GURUPI

Executado: LUIZ CLAUDIO RAMOS LACERDA (CPF N° 355.058.341-91)

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 09, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Assim, com fulcro no art. 794, I, do CPC, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas e honorária pagos. Havendo bens constritos, sejam desonerados. P.R.I.C e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais." Cumpra-se. Gurupi/TO 22 de julho de 2014. Eu, Alexandra Jesus Sampaio, Assistente da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5007358-32.2013.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: 995134111813

Exequente: MUNICIPIO DE GURUPI

Executado: GILBERTO GOMES DE AMORIM (CPF N° 419.573.261-15)

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 09, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Assim, com fulcro no art. 794, I, do CPC, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas e honorária pagos. Havendo bens constritos, sejam desonerados. P.R.I.C e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais." Cumpra-se. Gurupi/TO 22 de julho de 2014. Eu, Alexandra Jesus Sampaio, Assistente da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5007666-68.2013.827.2722– EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: 264018766213

Exequente: MUNICIPIO DE GURUPI

Executado: MARIA SIMEAO CORREA (CPF N° 250.973.181-53)

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 09, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Assim, com fulcro no art. 794, I, do CPC, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas e honorária pagos. Havendo bens constritos, sejam desonerados. P.R.I.C e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais." Cumpra-se. Gurupi/TO 22 de julho de 2014. Eu, Alexandra Jesus Sampaio, Assistente da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5003712-48.2012.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: 343838625113

Exequente: MUNICIPIO DE GURUPI

Executado: MARIA SIMEAO CORREA (CPF N° 250.973.181-53)

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 07, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Assim, com fulcro no art. 794, I, do CPC, julgo extinto o processo, diante do

pedido Autoral. Custas e honorária pagos. Havendo bens constritos, sejam desonerados. P.R.I.C e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais." Cumpra-se. Gurupi/TO 22 de julho de 2014. Eu, Alexandra Jesus Sampaio, Assistente da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5009120-83.2013.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: 843626255913

Exequente: MUNICIPIO DE GURUPI

Executado: DENILSON JOSE FACCIROLLI (CPF Nº 065.365.278-01)

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 11, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Assim, com fulcro no art. 794, I, do CPC, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas e honorária pagos. Havendo bens constritos, sejam desonerados. P.R.I.C e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais." Cumpra-se. Gurupi/TO 22 de julho de 2014. Eu, Alexandra Jesus Sampaio, Assistente da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS 5009358-05.2013.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: 187534043513

Exequente: MUNICIPIO DE GURUPI

Executado: EDGAR PEREIRA DA ROCHA (CPF Nº 499.333.961-53)

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 10, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Assim, com fulcro no art. 794, I, do CPC, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas e honorária pagos. Havendo bens constritos, sejam desonerados. P.R.I.C e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais." Cumpra-se. Gurupi/TO 22 de julho de 2014. Eu, Alexandra Jesus Sampaio, Assistente da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5003665-74.2012.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: 260760528213

Exequente: MUNICIPIO DE GURUPI

Executado: RAIMUNDO JOSE BRAGA (CPF Nº 499.289.881-53)

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 07, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Assim, com fulcro no art. 794, I, do CPC, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas e honorária pagos. Havendo bens constritos, sejam desonerados. P.R.I.C e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais." Cumpra-se. Gurupi/TO 22 de julho de 2014. Eu, Alexandra Jesus Sampaio, Assistente da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5003813-85.2012.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: 357044425613

Exequente: MUNICIPIO DE GURUPI

Executado: ALDINEZ DALLAPORTA (CPF Nº 11.514.552/0001-34)

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 09, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Assim, com fulcro no art. 794, I, do CPC, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas e honorária pagos. Havendo bens constritos, sejam desonerados. P.R.I.C e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais." Cumpra-se. Gurupi/TO 22 de julho de 2014. Eu, Alexandra Jesus Sampaio, Assistente da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **5000500-87.2010.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **192354743413**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **FREDERICO ROTONDARIO CORSINI**

Valor da Causa: **R\$ 4.633,78**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000500-87.2010.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **FREDERICO ROTONDARIO CORSINI**, CPF sob o nº 804.503.221-53, CDA nº 026663/2008. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho

infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 23 de julho de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5000070-48.2004.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 786029017913

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTATUAL

Parte Devedora e Qualificação: SERRA DOURADA IND. E COM. DE GRAOS LTDA

Valor da Causa: R\$ 18.015,93

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000070-48.2004.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **SERRA DOURADA IND. E COM. DE GRAOS LTDA**, CNPJ sob o nº **04.080.659/0001-56**, CDA nº A-689/2004, **LEOLMINDO FRANCISCO**, CPF sob o nº 105.732.911-87; **JONAS DE SOUZA MENDES**, CPF sob o nº 030.032.211-91. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 22 de julho de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Carta Precatória : 0003611-28.2014.827.2722
Ação : ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO
Comarca Origem : 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO
Processo de Origem : 144648-79.2009.8.09.0051
Requerente : ERCÍLIA MARIA DA SILVA
Advogado do requerente: ANDRÉ VIEIRA PADUA, OAB/GO 25147
Requerido/Réu : REFRIGERANTES IMPERIAL S/A

INTIMAR A PARTE AUTORA E ADVOGADO DO DESPACHO A SEGUIR: “1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 11, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências. Gurupi-TO., 11 de julho de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito .”

CERTIDÃO INSERTA NO EVENTO 11: “Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado extraído dos autos supracitado, dirigi-me em diligência até o endereço nele constante e sendo aí, após contatar com diversas pessoas naquela região, constatei de a Requerida REFRIGERANTES IMPERIAL S/A, não mais se encontra estabelecida naquele endereço, bem como não foi possível obter quaisquer informações quanto ao paradeiro de seus representantes legais. Razão pela qual, devolvo o mandado. Gurupi-TO, 09 de julho de 2014. Edgar Passos Oficial de Justiça Avaliador”.

Carta Precatória : 5008910-32.2013.827.2722 (CHAVE N. 650819834813)
Ação : EXECUÇÃO COM BASE EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Comarca Origem : 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE-MG
Processo de Origem : 1993731-50.2010.8.13.0024
Requerente : SICOOB CREDICOM COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E CIDADES PÓLO DE MINAS GERAIS LTDA
Advogado do requerente: ANDRÉ TORRES NUNES VIEIRA OAB/MG 46.362, MARCELO PORTUGAL TORRES OAB/MG, MARCELO FONTOURA ZAKAREWICZ OAB/MG 82.916 e RODRIGO PAGANI ROCHA OAB/MG 63.238
Requerido/Réu : WANDER MAIA JÚNIOR
INTIMAR A PARTE AUTORA E ADVOGADO DO DESPACHO A SEGUIR: “1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 13, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências. Gurupi-TO., 16 de junho de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito .”

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2009.0003.5331-5 – 5083/12

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE : ELIVALDO BERTO DA SILVA

ADVOGADO: DR. SAMUEL NUNES DE FRANÇA

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADA: DRA. ELAINE AYRES BARROS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls.628 a seguir transcrito: “Face a devolução da Carta Precatória, dê-se vistas dos autos ao requerente e após ao requerido para que no prazo de 15 dias apresente memoriais. Miracema do Tocantins, 14 de julho de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 3527/06

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: DR. ALYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA

REQUERIDO: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 61. **DESPACHO:** “Intime-se o autor pessoalmente e através de seu advogado para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Intime-se. Miracema do Tocantins, 30 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a Advogada abaixo identificada, intimada do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS: 5810/11 (2011.0002.5097-6)

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: A.C. S. B. Rep. por sua mãe Josiana de Sousa Pereira

REQUERIDO: Edmilson Batista Cabral

ADVOGADA: DRA. MARIA EDITE ALVES DO NASCIMENTO, para que a Advogada acima mencionada tome conhecimento do despacho a seguir transcrito: “Nomeio defensor dativo à lide a ilustre Advogada Drª Maria Edite Alves do Nascimento, dê-se vista a mesma para apresentar defesa no prazo legal. Designo audiência, de instrução e julgamento para o dia 16 de setembro de 2014, às 15: 00horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 15 de julho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de intimação, verem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Ação Alimentos nº 5000072-91.2013.827.2725, Chave nº 344695665913, requerente Izalina Caitano de Castro e requerido Vandeci Sousa Lima, sendo o presente para INTIMAR o requerido **VANDECI SOUSA LIMA**, brasileiro, sem outros dados, estando em lugar incerto e

não sabido, para que **COMPAREÇA** perante este juízo no dia **23 DE SETEMBRO DE 2014, ÀS 15:40 HORAS**, para audiência de instrução e julgamento. Tudo conforme despacho no evento 42. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, vinte e um dias do mês de julho de dois mil e catorze (21/07/14).

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 2010.0007.7864-6/0 – 6785/10 Requerido por Rosalina Soares Ribeiro Araújo em desfavor de Manoel Bueno Araújo, sendo o presente para INTIMAR Manoel Bueno Araújo, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido da Sentença proferida nos autos supra mencionado a seguir transcrita: (...) Diante do exposto, desacolho o parecer ministerial e julgo procedente o pedido para decretar o divórcio das partes, nos termos do art. 226, § 6º, da CF. Oficie-se ao cartório de registro civil, para averbação do divórcio, registrando-se que a autora é beneficiária da gratuidade de justiça. Pagas as custas, se houver, expeçam-se os necessários mandados e, após, arquivem-se os autos. P. R. I. C. Miranorte, 05 de novembro de 2011. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2014. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução Fiscal, processo nº 2012.0002.8896-3/0 – 3385/03 requerido pela Fazenda Pública Estadual em desfavor do Executado J. C. Pontes, fica devidamente INTIMADO o executado JÚLIO CÉSAR PONTES – JC PONTES CNPJ nº 02.101.993/0001-13, para recolher as custas processuais finais, R\$ 1.149,41 (um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos) sendo R\$ 400,03 (quatrocentos reais e três centavos) cujo pagamento deverá ser efetuado através de DAJ e R\$ 153,60 (cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos) cujo depósito deverá ser efetuado na conta indicada no cálculo de fl. 78, no prazo de 05 dias, sob pena de anotação na distribuição. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2014. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Investigação de Paternidade c/c Alimentos, processo nº 2011.0004.9183-3/0 – 7.200/11 requerido por V. H. S. S, representado por sua genitora Vanessa de Souza Silva em desfavor de Rildo Lemes dos Santos, sendo o presente para CITAR o requerido Rildo Lemes dos Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial, conforme decisão de fl.38 acostada aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2014. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Representação, processo nº

2010.0006.7782-3/0 – 311/10 requerido pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em desfavor de Flávio Alves Rodrigues e Edriano Silva Santos, sendo o presente para CITAR os representados Flávio Alves Rodrigues, brasileiro, solteiro e Edriano Silva Santos, brasileiro solteiro, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo contestem a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e ser-lhe aplicados os efeitos de revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2014. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
AUTOS Nº. 2007.0002.2279-6/0 – 5060/07 - AÇÃO: INTERDIÇÃO

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Interditada: RAIMUNDA BARBOSA LIMA

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, acolho o requerimento do Ministério Público de fls. 41/42 e julgo procedente o pedido inicial para declarar a interdição de RAIMUNDA BARBOSA LIMA, reconhecendo-lhe a condição de absolutamente incapaz de exercer, por si só, os atos da vida civil. De conseqüência, nomeio-lhe como curadora, DIVINA BARBOSA LIMA, a quem cabe representá-la no exercício de todos os atos da vida civil. Inscreva-se a presente no livro próprio do Registro Civil competente, publicando-se no órgão oficial, de forma resumida, nos termos da legislação processual civil em vigor. Lavre-se Termo de Compromisso e façam-se as comunicações necessárias, especialmente à Justiça Eleitoral. Sem custas. Após, ao arquivo judicial, dando-se a devida baixa na distribuição. P. R. I. C. Miranorte, 15 de maio de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0003.2173-1/0 – 3741/04 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, PELA INCLUSÃO DE SEU NOME NO SISTEMA CENTRAL DE RISCO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

Requerente: ALCEU MOREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais finais R\$ 175,50 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/).

AUTOS Nº. 2011.0008.5047-7/0 – 7441/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Drª. ADRIANA CRIZOSTOMO DA SILVA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar acerca da certidão de fl. 115 (não houve manifestação) e requerer o que entender de direito.

NATIVIDADE
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Requerente: Azor Luiz Guerra

Requerente: Ademir Guerra

Advogado: Antonio Viana Bezerra OAB/TO 653A

Advogado: Carlos Antônio do Nascimento OAB/TO 1555

Advogado: Fábio Alves dos Santos OAB/TO81B

Requerido: Antonio Carlos Baptista

Advogado: Heraldo Rodrigues de Cerqueira OAB/TO 259-A

INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000006-23.2004.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC.Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade-TO, 22 de julho de 2014. Lenis de Souza Castro – Técnico Judiciário

AUTOS:2007.0001.1920-0 – AÇÃO MONITORIA

Requerente: Bayer Cropscience Ltda

Advogado: Celso Uberto Luchesi OAB/SP 76458

Advogado: Antonio Carlos de Oliveira Freitas OAB/SP166496

Requerido: Lorenço Cadore

INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000045-15.2007.827.2727, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC.Escritório Cível de Natividade/TO, Natividade-TO, 22 de julho de 2014. Lenis de Souza Castro – Técnico Judiciário

AUTOS: 2010.0009.3955-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: Adubos Araguaia Industria e Comércio Ltda

Advogado: Gildo Raimundo de Freitas – OAB/GO 22146

Requerido: Ivan Milhomem Aguiar e outros

INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000062-46.2010.827.2727, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC.Escritório Cível de Natividade/TO, Natividade-TO, 21 de julho de 2014. Luzanira Mª da Silva Xavier – Técnica Judiciária

AUTOS: 2009.0004.4984-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Orlando Moreno Suarte

Advogado: Gabriela da Silva Suarte - OAB/TO 537

Requerido: Nelmar Muniz da Silva e outra

INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000713-10.2012.827.2727, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC.Escritório Cível de Natividade/TO, Natividade-TO, 21 de julho de 2014. Luzanira Mª da Silva Xavier – Técnica Judiciária

AUTOS: 2009.0004.4470-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: José Francisco de Araújo

Advogado: Magno Rocha de Vasconcelos - OAB/GO 12163

Requerido: Adão Ferreira da Silva

Advogado: Sarandi Fagundes Dornelles – OAB/TO 432

INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000099-39.2011.827.2727, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC.Escritório Cível de Natividade/TO, Natividade-TO, 21 de julho de 2014. Luzanira Mª da Silva Xavier – Técnica Judiciária

AUTOS: 2008.0002.3260-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Alexandre Romani Patussi - OAB/SP nº 242085

Requerido: Fernando Albino Gonçalves

INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000999-51.2013.827.2727, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC.Escritório Cível de Natividade/TO, Natividade-TO, 21 de julho de 2014. Luzanira Mª da Silva Xavier – Técnica Judiciária

AUTOS: 2010.0009.3885-6 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: Josevânia Firmino de Souza

Advogado: Éden Kaizer Toneto OAB/TO nº 2513

Requerido: Juízo de Direito desta Comarca

INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000058-09.2010.827.2727, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC.Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade-TO, 21 de julho de 2014. Luzanira Mª da Silva Xavier – Técnica Judiciária

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0006.7085-1 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: DEIVIDY FERNANDES PEREIRA e OUTROS

Advogados: DR. RENATO RODRIGO DA SILVEIRA OAB/MG 103.156, DRA. DAMIANE APARECIDA ALVES CORGOSINHO OAB/MG121.578 e DR. ANTÔNIO VINÍCIUS SOARES DE OLIVEIRA OAB/MG 132.025

INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000114-08.2011.827.2727, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC.Natividade-TO, 23 de julho de 2014.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO – Nº. 022/2014. O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO, DOUTOR JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA, NESTA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste e Cartório do Cível e Comarca, se processam os autos abaixo mencionados: **ORIGEM:** Autos do processo nº. 5000114-39.2010.827.2728, ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, proposta pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, CNPJ nº 25.043.514/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo(s) Procurador(s) do Estado, em desfavor de **ABREU & MARQUES LTDA**, na pessoa de seu representante legal, **IZAÍAS ABREU DA SILVA**. **FINALIDADE:** **CITAR** a empresa executada, **ABREU & MARQUES LTDA**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas, sob o nº. 07.355.015/0001-11, na pessoa de seu REPRESENTANTE LEGAL, em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, para **EFETUAR O PAGAMENTO**, no **PRAZO de 05 (cinco) dias**, da quantia de R\$ 2.277.598,66 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), acrescida dos juros e respectivas correções, ou **GARANTIR** a **EXECUÇÃO** através de depósito ou fiança, ou oferecer bens à **PENHORA**. **CERTIDÃO DA DÍVIDA/CDA:** nº. A – 1254/2009, inscrita em 30/11/2009, Livro 21, fls. nº. 1254. **DESPACHO:** “Cite-se por edital com prazo de 30 dias, para o executado pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução através de depósito ou fiança, ou oferecer bens à penhora (arts. 7º e 8º da LEF). No caso do executado ausente do país, o edital deverá ter prazo de 60 dias. Não havendo manifestação, nomeio o defensor público como curador do executado, devendo ter vista dos autos. Novo Acordo, 28 de fevereiro de 2014. Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito”. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. **SEDE DO JUÍZO:** Rua Silvestrina Guimarães, s/nº, centro, Novo Acordo - TO. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de julho de 2014. Eu, Luiz Antônio de Oliveira Filho, Auxiliar de Cartório, que o digitei, conferi e subscrevo. José Ribamar Mendes Júnior - JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO – Nº. 021/2014. O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO, DOUTOR JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA, NESTA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste e Cartório do Cível e Comarca, se processam os autos abaixo mencionados: **ORIGEM:** Autos do processo nº. 5000145-59.2010.827.2728, ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, proposta por, **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, CNPJ nº 25.043.514/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo(s) Procurador(es) do Estado, em desfavor de **ANTÔNIO FELIPE DA SILVA**, endereço à **RUA DOS BANDEIRANTES, Nº. 243 – CENTRO, NOVO ACORDO-TO., CEP.: 77.610-000**. **FINALIDADE:** **CITAR** o executado, **ANTÔNIO FELIPE DA SILVA**, em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, para **EFETUAR O PAGAMENTO** no **PRAZO de 05 (cinco) dias**, da quantia de R\$ 1.645,57 (um mil seiscientos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), acrescida dos juros e respectivas correções, ou **GARANTIR** a **EXECUÇÃO** através de depósito ou fiança, ou oferecer bens à **PENHORA**. **CERTIDÃO DA DÍVIDA/CDA:** nº. A – 415/2008,

inscrita em 29/01/2013, Livro 20, fls. Nº. 415. DESPACHO: "CITE-SE POR EDITAL. 26/11/2013. Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. **SEDE DO JUÍZO: Rua Silvestrina Guimarães, s/nº, centro, Novo Acordo-TO. DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de julho de 2014. Eu, Luiz Antônio de Oliveira Filho, Auxiliar de Cartório, que o digitei, conferi e subscrevo. José Ribamar Mendes Júnior - JUIZ DE DIREITO.

PALMAS **3ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0009.0154-1 – RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE ALUGUEL

Requerente: Requite Comércio de Móveis Planejados Ltda (New Móveis)

Advogado(a): Dr. Marcelo Cláudio Gomes

Requerida: Maria de Fátima Vieira Reis

Advogado(a): Dr. Wilians Alencar Coelho

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) À vista do exposto, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos respectivos autos, depois do trânsito em julgado e de obedecidas as formalidades legais e de praxe. Arcará a demandante com as despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do art. 20, § 4º do CPC, por não haver falar em condenação na sentença que, tão só, declara a extinção do processo. (...) Publicada em audiência. Registre-se. Palmas, aos 03 de junho de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior."

AUTOS Nº: 1271/1999 (2005.0000.6030-7) - EXECUÇÃO

Requerente: Unicard – Banco Múltiplo S/A (Banco Bandeirantes S/A)

Advogado(a): Dr. Leonardo Coimbra Nunes e Outros

Requeridos: Divino Cordeiro de Toledo e Domingos Rodrigues de Souza

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil c/c art. 598 do mesmo Código. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 16 de junho de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior."

AUTOS Nº: 2009.0006.2030-5 – EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: Escola Comecinho de Vida Ltda-Me

Advogado(a): Dr. José Gomes Feitosa Neto

Requerido: BRASILCARD Administradora de Cartões, Serviços e Fomento Mercantil Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos à Execução, com fundamento no art. 333, I do Código de Processo Civil e, de conseqüência, **JULGO EXTINTO** o presente feito, nos termos do artigo 269, I, 2ª figura do mesmo Codex. Condeno a embargante ao pagamento das custas e taxas judiciárias, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios da parte *ex adversa*, que ora estipulo em 10 % (dez por cento) do valor da execução, isentando, todavia, a embargante das despesas processuais, por se lhe reconhecer a condição de beneficiária da assistência judiciária gratuita. (...) Prossiga-se na execução. (...) P. R. I. Palmas, 06 de junho de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior."

AUTOS Nº: 2869/2002 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: Adahylza Maria Viana de Santana Presotto

Advogado(a): Dr. Leandro Finelli Horta Vianna e Outros

Requerido: Transbrasiliiana – Transportes e Turismo Ltda

Advogado(a): Drª. Alessandra Pires de Campos de Pieri e outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) À vista do exposto, reconhecendo a responsabilidade da demandada pelos danos materiais e morais provocados à demandante, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido autoral, para decidir o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC, condenando a requerida a pagar à demandante a quantia de R\$ 3.459,03 (três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e três centavos) a título de danos materiais, corrigida monetariamente desde o efetivo prejuízo e acrescida de juros moratórios desde a data do fato (S. STJ, enunciados 43 e 54). Condeno-a, ainda, a título de danos morais, ao pagamento da importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), atualizada monetariamente a partir da data da presente decisão (S. STJ, enunciado 362) até o efetivo embolso da promovente. Custas e honorários pela requerido, fixados estes últimos em 15% (quinze por cento) sobre o valor global da condenação, o que faço com esteio no art. 20, § 3º do CPC. P. R. I. Palmas, 06 de junho de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior."

AUTOS Nº: 3615/2004 (2004.0000.6675-7) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ORDINÁRIA DE NULIDADE C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS)

Embargantes/Requeridos: Federação Aquática do Estado do Tocantins –FAETO, Divina Cilsa de Queiroz Arantes e Sandoval do Carmo Arantes

Advogado(a): Dr. Antônio Chrysippo de Aguiar

Embargados/Requerente: Marco Túlio Pereira de Souza e Robison Willian dos Santos Toman

Advogado(a): Dra. Jackeline de Moraes e Oliveira e Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Destarte, conheço dos embargos de declaração interpostos, porquanto tempestivos, mas os desacolho, com supedâneo nas razões acima expendidas. Ficam, outrossim, as partes, para logo advertidas de que este Juízo não tolerará embargos protelatórios, passando a aplicar, doravante, e assim sucessivamente, a sanção de que trata o parágrafo único do art. 538 da Lei Adjetiva Civil. P. R. I. Palmas, 06 de junho de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior."

AUTOS Nº: 2007.0000.4473-1 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: Teresinha de Fátima da Silva Barros

Advogado(a): Dr. Evamar Francisco Lacerda e Outra

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Dra. Bethânia Rodrigues Paranhos e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Assim, a requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 daquele diploma, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condeno a parte autora a arcar com o pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), observado o critério preconizado no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, ficando, todavia, a execução respectiva suspensa, na forma do art. 12 da Lei nº. 1.060/1950. Custas finais, recolhidas às fls. 108/110 pela demandada. P. R. I. Palmas, 11 de junho de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior."

AUTOS Nº: 2007.0006.4942-0 – EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: Torvalta Pereira Aires Matos

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerida: Mônica Maria Borges Calassa

Advogado(a): Dra. Patricia Wiensko

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os embargos à Execução, com fundamento no art. 333, I do Código de Processo Civil e, de consequência, **JULGO EXTINTO** o presente feito, nos termos do artigo 269, I, 2ª figura do mesmo *Codex*. Condeno a embargada ao pagamento das custas e taxas judiciárias, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios da parte *ex adversa*, que ora estipulo em 10 % (dez por cento) do valor desbloqueado. (...) Prossiga-se na execução. (...) P. R. I. Palmas, 12 de junho de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior."

AUTOS Nº: 2009.0000.6413-5 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZATÓRIO

Requerente: Bureaux de Negócios e Serviços Ltda - BNS

Advogado(a): Dr. José Alberto Cosentino Filho e Dr. Érico Vinicius Barbosa

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. José Edgar da Cunha Bueno Filho e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido, com fundamento no art. 333, I do Código de Processo Civil e, de consequência, **JULGO EXTINTO** o presente feito, nos termos do artigo 269, I, 2ª figura do mesmo *Codex*. Custas e honorários pelo requerente, fixados estes últimos em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o que faço com esteio no art. 20, § 4º do CPC. Palmas, 13 de junho de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior."

AUTOS Nº: 2009.0000.6655-3 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Requerente: Gráfica Cidade Ltda

Advogado(a): Dr. Edimar Nogueira da Costa

Requerido: G. Pel Papeis Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco F. Maciel

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos à Execução com fundamento no art. 333, I do Código de Processo Civil e, de consequência, **JULGO EXTINTO** o presente feito, nos termos do artigo 269, I, 2ª figura do mesmo *Codex*. Condeno a embargante ao pagamento das custas e taxas judiciárias, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios da parte *ex adversa*, que ora estipulo em 10 % (dez por cento) do valor da execução, isentando, todavia, a embargante das despesas processuais, por se lhe reconhecer a condição de beneficiária da assistência judiciária gratuita. (...) Prossiga-se na execução. (...) P. R. I. Palmas, 04 de junho de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior."

4ª Vara Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS Nº: 2007.0005.0118-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL**

REQUERENTE: LASTEN CAMILO DA COSTA

ADVOGADO(A): LOURDES TAVARES DE LIMA

REQUERIDO: MANOEL DE JESUS SOUSA MARTINS

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: "Fica a parte requerente intimada a retirar o Alvará Judicial".

AUTOS Nº: 2009.0005.5167-2 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: INTERVIDROS – VIDROS INTERNACIONAIS E NACIONAIS

ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESIO DO CARMO

REQUERIDO: TRANSPORTO ENCOMENDAS URGENTES

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: "Fica a parte requerente intimada a retirar o Alvará Judicial".

AUTOS Nº: 2006.0000.7484-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSE DE MELO

REQUERIDO: ANDRE COLUSSI

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: "Fica a parte requerente intimada a retirar o Alvará Judicial".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO**

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITAÇÃO do(a) Requerido(a) EXPRESSÃO ENGENHARIA LTDA para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 5035291-56.2013.827.2729 AÇÃO: AÇÃO MONITÓRIA VALOR DA CAUSA: R\$ 41.070,00 (Quarenta e um mil setenta reais). REQUERENTE(S): JOSÉ EDSON FERREIRA DE ARAÚJO – ME ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO REQUERIDO(S): EXPRESSÃO ENGENHARIA LTDA FINALIDADE: CITAR O REQUERIDO EXPRESSÃO ENGENHARIA LTDA, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, tomar conhecimento, pagar o debito ou oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias. DESPACHO: "Expeça-se o edital requerido, ressalvados os benefícios da assistência judiciária gratuita, deferida ao autor.". SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 22 de julho de 2014. Eu _____ Rouseberk Ernane Siqueira, Técnico Judicial que digitei. Eu _____ Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que conferi e subscrevo. Zacarias Leonardo Juiz de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 2009.0013.1610-3 – INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE(S): NIVIO RICARDO OLIVEIRA

ADVOGADO(S): PAULO SÉRGIO MARQUES TO2054

REQUERIDO(S): OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A - AVIANCA

ADVOGADO(S): HAMILTON DE PAULA BERNARDO TO2622A

INTIMAÇÃO: ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos nº 2009.0013.1610-3 foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão

exclusivamente sob o nº 5004680-28.2010.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas. Será ainda expedida intimação via Diário de Justiça. Os advogados não inscritos no sistema EPROC deverão regularizar sua inscrição.

AUTOS Nº: 2009.0007.4650-3 – MONITORIA

REQUERENTE(S): BANCO BANDEIRANTES S/A

ADVOGADO(S): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA RJ151056

REQUERIDO(S): PAULO CESAR MOURA E SILVA

ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos nº 2009.00074650-3 foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000136-80.1999.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas. Será ainda expedida intimação via Diário de Justiça. Os advogados não inscritos no sistema EPROC deverão regularizar sua inscrição.

AUTOS Nº: 2006.0004.4562-2 – INDENIZAÇÃO

REQUERENTE(S): IRB BRASIL RESSEGUROS S/A

ADVOGADO(S): MURILO SUDRÉ MIRANDA TO1536

REQUERIDO(S): BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS

ADVOGADO(S): CELSO GONÇALVES BENJAMIN GO3411, MARINOLIA DIAS DOS REIS TO1597

INTIMAÇÃO: ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos nº 2006.0004.4562-2 foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000622-21.2006.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas. Será ainda expedida intimação via Diário de Justiça. Os advogados não inscritos no sistema EPROC deverão regularizar sua inscrição.

AUTOS Nº: 2010.0006.8760-8 – REVISIONAL

REQUERENTE(S): HARUM ALICE SADAHIRA

ADVOGADO(S): EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA DP900034475

REQUERIDO(S): UNIBANCO

ADVOGADO(S): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA RJ151056

INTIMAÇÃO: ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos nº 2010.0006.8760-8 foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004679-43.2010.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas. Será ainda expedida intimação via Diário de Justiça. Os advogados não inscritos no sistema EPROC deverão regularizar sua inscrição.

AUTOS Nº: 2007.0002.8646-8 – INDENIZAÇÃO

REQUERENTE(S): ELIZANGELA PEREIRA DA SILVEIRA

ADVOGADO(S): EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA DP900034475

REQUERIDO(S): CLINICA VIDA

ADVOGADO(S): IRACEMA FONSECA SIQUEIRA DE ABREU TO6096, IZABELLA RODRIGUES FORZANI TO5990

INTIMAÇÃO: ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos nº 2007.0002.8646-8 foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001378-93.2007.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas. Será ainda expedida intimação via Diário de Justiça. Os advogados não inscritos no sistema EPROC deverão regularizar sua inscrição.

AUTOS Nº: 2005.0000.5448-0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE(S): ZELIA CASRO DA SILVA

ADVOGADO(S): AFFONSO CELSO LEAL DE MELLO JR TO2341A

REQUERIDO(S): ANA CELLES SOARES DE CARVALHO

ADVOGADO(S): EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA DP900034475

INTIMAÇÃO: ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos nº 2005.0000.5448-0 foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5011481-23.2011.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 4ª Vara Cível da

Comarca de Palmas. Será ainda expedida intimação via Diário de Justiça. Os advogados não inscritos no sistema EPROC deverão regularizar sua inscrição.

AUTOS Nº: 2010.0006.2342-1 – COBRANÇA

REQUERENTE(S): WILTON LOPES FERREIRA

ADVOGADO(S): ANTONIO JOSÉ DE TOLEDO LEME TO656

REQUERIDO(S): CIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO(S): JACÓ CARLOS SILVA COELHO TO3678A, RITA DE CÁSSIA AZEVEDO DE PAULA TO4999

INTIMAÇÃO: ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos nº 2010.0006.2342-1 foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004677-73.2010.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas. Será ainda expedida intimação via Diário de Justiça. Os advogados não inscritos no sistema EPROC deverão regularizar sua inscrição.

AUTOS Nº: 2007.0010.1356-2 – ANULATORTIA

REQUERENTE(S): PEDROCILIO FERREIRA DE MENEZES

ADVOGADO(S): IDÊ REGINA DE PAULA TO4206A

REQUERIDO(S): SABEMI SEGURADORA S/A; SABEMI PREVIDENCIA PRIVADA S/A

ADVOGADO(S): PABLO BERGER RS61011

INTIMAÇÃO: ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos nº 2007.0010.1356-2 foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001377-11.2007.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas. Será ainda expedida intimação via Diário de Justiça. Os advogados não inscritos no sistema EPROC deverão regularizar sua inscrição.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2011.0006.5741-3/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: PREFISAN LTDA

Advogado: PEDRO E. SCAPOLATEMPORE e SAMUEL LOMAS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: Tendo em vista que este Magistrado, por razões supervenientes terá de ausentar-se da Comarca para acompanhamento do estado de saúde de um familiar, no período de 07/08 a 13/08 de 2014, hei de **REDESIGNAR a audiência** marcada às fl. 967, para o **dia 18/08/2014, às 14:00horas. Intimem-se as partes, seus patronos e o perito.** Em relação ao requerido, DETERMINO que se providencie a intimação pessoal do **Procurador Geral do Município**, para que se faça presente a ato, considerando que apenas ele, por ser o representante legal da edilidade, possui poderes para assumir eventuais desdobramentos acerca do que vier a ser decidido. Mantenho, no mais, as advertências anteriormente lançadas (fl. 967). **Cumpra-se.** Palmas, 22 de julho de 2014. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0007.2304-3 – Ação de Alimentos

Requerente: Anna Beatriz Francisca Oliveira Rep. p/sua mãe Marcelia Francisca de Araújo

Advogado: Dr. Elydia Leda Barros Monteiro, Defensora Pública

Requerido: Gracilei Gonçalves de Oliveira

Advogada: Dr. Geraldo Cosme de Lima, OAB/GO 37.772

Fica o advogado do requerido intimado para a audiência de Instrução e Julgamento dia 17/09/2014, às 13:30 horas. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, escrevã intimei.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2009.0008.8300-4/0 – SUMÁRIA

Requerente: JULIA BARBOSA DA SILVA

Advogado: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB-TO 3.671-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS

DESPACHO – “Republique-se o despacho de fls. 36, posto que foi publicado com a OAB incompleta, observando o mandado procuratório de fls. 07. Pedro Afonso-TO 17 de julho de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

DESPACHO DE FLS. 36 – “Intime-se o advogado da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, informando a não localização da(o) Requerente, sob pena de extinção e arquivamento. Pedro Afonso-TO 14 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2008.0003.1029-4/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO / 2008.0003.1030-8/0 - EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO

Advogado: RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR – OAB/TO 5387

Advogado: FÁBIO BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO 3990

Advogado: Peterson Lima Ferreira – OAB/TO 5485

Embargado: MARIA SOARES GIL

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB/TO 3138

Herdeiro: Raimundo Pereira de Brito

DESPACHO: INTIMAÇÃO: “Intimem-se para as contra-razões. Pedro Afonso, 15/05/2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JÚRI COM PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

A Drª Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de Ação Penal nº 5000003-71.2009.827.2734 especialmente ao réu MARONILTON ALVES PEREIRA, atualmente em lugar incerto, ficando pelo mesmo intimado para que se faça presente, na Sala do Tribunal do Júri, no Prédio da Câmara Municipal de Peixe, situada na Av. Napoleão de Queiroz, Peixe-TO, ao seu julgamento no dia 12 de Agosto de 2014, às 12horas. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital e afixada 2ª Via no Placard do Fórum local, como de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de Julho do ano de 2014. Eu, Wanderly P.S.Amorim, Escrivã-Port.09/12, o digitei e subscrevi

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE

AUTOS nº 2011.0012.3936-4

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: MARIA DE CASTRO CARNEIRO

Advogado: Drs. Eder Cesar de Castro Martins – OAB/TO 3607 e Wendell Matias Mendonça –OAB/GO 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO do despacho de fls.63: “(...)Assim,, determino a intimação da Autora para se manifestar sobre os cálculos apresentados pelo INSS, prazo de 5(cinco) dias, sob pena de serem considerados aceitos. (...) Peixe, 22 de julho de 2014. (ass) Juíza de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2011.0012.3938-0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: DEUZELHA FERREIRA DE RAMOS

Advogado: Drs. Eder Cesar de Castro Martins – OAB/TO 3607 e Wendell Matias Mendonça –OAB/GO 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO do despacho de fls.74: "(...)Assim,, determino a intimação da Autora para se manifestar sobre os cálculos apresentados pelo INSS, prazo de 5(cinco) dias, sob pena de serem considerados aceitos. (...) Peixe, 22 de julho de 2014. (ass) Juíza de Direito.

AUTOS nº 2012.0001.8276-6

AÇÃO de INVENTÁRIO

Requerente: NATALIA GONÇALVES DIAS RIBEIRO

Advogado: Drª Maria Mendes dos Santos – OAB/TO 3931

Requerido: Espólio de WENDERSON PIRES RIBEIRO

Advogado: não consta

INTIMAÇÃO da Sentença de fls.66/67: "(...) Isto posto, JULGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, a partilha apresentada através do esboço de fls. 21/24 dos bens deixados opor falecimento de WENDERSON PIRES RIBEIRO, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Observa-se que os herdeiros deverão se habilitar individualmente na ação nº 2009.0008.4073-9, pois julgada a partilha desaparece a figura do espólio, cessando, por consequência, as funções antes desenvolvidas pela inventariante, cabendo, portanto, aos herdeiros postularem suas pretensões. Pagas as custas remanescentes, caso existam, expeçam-se os formais de partilha. Transitada em julgado archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 22 de julho de 2014. (ass) Juíza de Direito.

AUTOS nº 2009.0003.2578-8/0

AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA

Advogadas: Drªs. EDINÉIA SANTOS DIAS – OAB/TO nº 197.358-SSP/SP e ANA LÚCIA DA SILVA BRITO – OAB/SP nº 286.438

Executado: CELITO NICHETTI

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e Advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000011-48.2009.827.2734**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora **Cibele Maria Bellezza**, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica **INTIMADO** o Requerido **ATHAYDE BARBOSA RABELO**, que se encontra em local incerto, da parte conclusiva da **SENTENÇA** exarada às fls. 179 da Ação de Execução de Alimentos nº **1.244/04**, proposta por T. A. R, rep. por s/genitora ROSANA AUGUSTO BATISTA, a seguir transcrita: "*Vistos. (...) Posto Isto, com arrimo no art. 267, III do CPC, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito. Sem custas por estar sob o pálio da justiça gratuita. P. R. I., e certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Peixe, 22/07/2014. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.*" Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 23 de julho de 2014. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce, Escrivã, digitei e conferi.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.0982-7 / EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA

Requerente: SILVIO ISAC DE SOUZA.

Procurador (A): Dr. MARCELO CÉSAR CORDEIRO OAB/TO 1.556-B e LUIZ RENATO DE CAMPOS PROVENZANO – OAB/TO 4.876

Requerido: RUBENS SILVA

Advogado: Dr. RUBENS SILVA – OAB/SP 14.512

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 185/187: "Isso posto, **DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO**, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 598 c/c com o artigo 267, IV, todos do Código de Processo Civil, por perda superveniente de pressuposto processual, no caso o objeto. Condene o exequente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. R.I." Porto Nacional, 21 de julho de 2014. (ass.) ADHEMAR CHUFALO FILHO. Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5372-9 / EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS

Procurador (A): JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 2360-B

Requerido: NACIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA e OUTROS

Advogado (A): Dr. LUIS ANTONIO MONTEIRO MAIA – OAB/TO 868e Dr. JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO – OAB/TO 819

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 229: “Verifica-se que a ação de execução foi sentenciada e extinta, fls. 132, dos autos. O Advogado, então, recorreu na parte dos honorários Advocatícios, e foi reformada para majorar o valor. Bloqueou-se valores, expediu-se alvará, foi satisfeita a obrigação. No caso, não há necessidade de sentença para extinção, pois feito nas folhas. 132. Em relação aos honorários, por ser consecutório da condenação da mesma forma, pois basta que archive os autos. Assim, independente qualquer outra providência. Isso posto, por extinta a execução e satisfeita a obrigação aos honorários advocatícios, archive-se, com as baixas de estilo,.” Porto Nacional, 21 de julho de 2014. (ass.) ADHEMAR CHÚFALO FILHO. Juiz de Direito em substituição.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0010.2168-7 / INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAS

Requerente: MARCOS DIONE PINTO DE ARAUJO.

Procurador (A): DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORE DO ESTADO – ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 135/143: “Diante do exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial e **CONDENO** a requerida ao pagamento de compensação por danos morais no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em prol do autor, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da fixação do valor, nos termos da Súmula 362/ STJ. **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido a título de dano material. **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido a partir de dano estético. **CONDENO**, ainda, a requerida ao pagamento de honorários advocatícios em prol da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre valor atualizado da condenação por danos morais. E, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, **RESOLVO O MÉRITO**, em face do acolhimento parcial do pedido da autora. Sem custas. Se ausente o recurso voluntário, à contadoria para verificação a respeito da necessidade do reexame necessário nos termos do CPC, art 475, §2º. P.R.I.” Porto Nacional, 16 de julho de 2014. (ass.) ADHEMAR CHÚFALO FILHO. Juiz de Direito em substituição.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0005.2512-8 / INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MARIA ROSA DA COSTA FEITOSA

Procurador (A): DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: MUNICIPIO DE FÁTIMA-TO

Advogado: Dr. MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES OAB/TO 572-A e Dr. EPITÁCIO BRANDÃO LOPES – OAB/TO 315-A

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 193/196: “Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** os pedidos da requerente, e, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil, **RESOLVO O MÉRITO**, em face da rejeição do pedido da autora. **CONDENO** a requerente a custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, porém suspendo a exigibilidade uma vez que a autora é beneficiária de Assistência Judiciária. Após, o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais. R.I.C.” Porto Nacional, 16 de julho de 2014. (ass.) ADHEMAR CHÚFALO FILHO. Juiz de Direito em substituição.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5326-5 / INDENIZAÇÃO

Requerente: MARIA LUIZA GOMES DA GLORIA

Procurador (A): Dr. VALDOMIRO BRITO FILHO – OAB/TO 1080

Requerido: INVESTCO S/A.

Advogado: Dr. GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO – OAB/SP 186.458-A e Dr. WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 170/175: “Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido da requerente, e, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil, **RESOLVO O MÉRITO**, em face da rejeição do pedido da autora. **CONDENO** a requerente a custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, porém suspendo a exigibilidade uma vez que a autora é beneficiária de Assistência Judiciária. Após, o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais. P.R.I.” Porto Nacional, 16 de julho de 2014. (ass.) ADHEMAR CHÚFALO FILHO. Juiz de Direito em substituição.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.0966-5 / DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA DOS ANJOS CIRQUEIRA MARTINS.

Procurador (A): Dr. QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA - OAB/TO 1853

Requerido: BV FINANCEIRA.

Advogado: Dr. MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627, NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 101/109: “Diante do exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial e: a) **DECLARO A INEXISTENCIA DE RELAÇÃO JURIDICA** quanto ao empréstimo noticiado nos autos; b) **CONDENO** a parte requerida à restituição em dobro das parcelas descontadas com base no

referido empréstimo com juros de mora a taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária, nos índices fixados pelo Governo Federal, incidente a partir de cada desconto; c) **CONDENO** a parte requerida ao pagamento de danos morais fixados em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), acrescidos de juro de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da presente sentença, nos termos da Súmula 362/ STJ. Retifique-se a capa dos autos para constar BV Financeira S.A, **CONDENO** ainda a requerida ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação. Arcará ele também com o pagamento das custas e despesas processuais, devendo tudo ser atualizado quando do pagamento. R.C.I.” Porto Nacional, 18 de julho de 2014. (ass.) ADHEMAR CHÚFALO FILHO. Juiz de Direito em substituição.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0007.6787-3 / DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO com pedido de REPETIÇÃO DE INDÉBITO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA cumulada com INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A.

Procurador (A): Dr. AMARANTO TEODORO MAIA - OAB/TO 2242

Requerido: BRASIL TELECOM S/A.

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES ROCHA – OAB/TO 50-A e Dra. BETHÂNIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE – OAB/TO 4.126-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 98/103: “Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido e: **DECLARO A INEXISTENCIA DO DEBITO** de R\$ 4.609,16 (quatro mil seiscentos e nove reais e dezesseis centavos) relativo ao contrato nº 1138867079 (documento de fl. 26), ficando proibida a cobrança pela parte ré. **CONDENO** a requerida ao pagamento do indébito, em dobro, no valor de R\$ 990,38 (novecentos e noventa reais e trinta e oito centavos), **JULGO IMPROCEDENTE**, o pedido de compensação por danos morais. **CONFIRMO** a decisão de deferimento de tutela antecipada. E, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil, **RESOLVO O MÉRITO**, em face do acolhimento do pedido da autora. Diante da sucumbência recíproca, deixo de condenar as partes ao pagamento das verbas honorários e as condeno, em igual proporção, ao pagamento das custas e despesas processuais. R.C.I.” Porto Nacional, 18 de julho de 2014. (ass.) ADHEMAR CHÚFALO FILHO. Juiz de Direito em substituição.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0004.0331-4 – Execução Forçada

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Passini OAB/TO 4694

Requerido: Comercial de Tecidos e Eletrônicos Ltda e Outros

Despacho: “Fls. 527: Defiro vista por cinco dias (05) dias. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.4036-0 – Busca e Apreensão

Requerente: Banco do Bradesco Financiamentos S/A

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4258

Requerido: Ronaldo Cardoso da Silva

Advogado: Antonio Honorato Gomes OAB/TO 3393

Despacho: “Sobre a petição e documentos de fls 37/40, diga o requerente. Após, conclusos. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito.”

TOCANTÍNIA **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0010.5435-8 (818/04)

Natureza: USUCAPIÃO

Requerente: **JOSÉ EDIVAL GOMES ALVES E MARIA DE FATIMA COELHO DA SILVA**

Advogado(a): FLAVIO DE FARIA LEÃO – OAB/TO 3965-B

Requerido: **ELTY TETU E SILVA E RAIMUNDO DA SILVA**

Advogado: PEDRO D. BIAZZOTTO – OAB/TO N. 1228-B E AIRTON ALOISIO SCHUTZ – OAB/TO 1348

Requerido : **LOTAR LEVI SCHEIDT**

Advogado: DR. ULISSES BUENO – OAB/SP N. 110.878

Requeridos: **DASILIA RIBEIRO LOPES, OSVALDO RIBEIRO PEREIRA, EDIVARDE RIBEIRO PEREIRA E LUZIA RIBEIRO LOPES**

Advogado: DR. AFONSO COLLA FRANCISCO JUNIOR – OAB/SP N. 41.801, JULIANA DE CARVALHO CHINEM – OAB/SP 177.784 E KARLA DE SOUZA ESCOBAR COACHMAN – OAB/SP N. 148.999.

Requerido: **JOHN GEORGE DE CARLE GOTTHEINER**

Advogado: DR. AFONSO COLLA FRANCISCO JUNIOR – OAB/SP n 41.801

OBJETO: FICAM as partes e procuradores do presente feito, intimados da digitalização dos autos e para no prazo de 10 dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link

http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo, tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000023-23.2004.827.2739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**), **bem como intimados de todos os atos do feito.**

AUTOS Nº: 2009.0003.8011-8 (966/05)

Natureza: Ação de Ressarcimento.

Requerente: Município de Rio Sono –TO.

Advogado(a): Dr. Epitácio Brandão Lopes – OAB/TO 315ª e Dra. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes – OAB/TO 572A

Requerido(a): Tel Tecnologia e Sistemas Ltda

Advogado(a): Dra. Bethânia Rodrigues Paranhos Infante – OAB/TO 4126/B, Dr. Helio José Garcia – OAB/GO 8125 e Dra. Helenice Divina Garcia – OAB/GO 11.125

OBJETO: INTIMAR as partes da digitalização do presente feito, tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000043-77.2005.827.2739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**). **Ficam ainda intimados da decisão proferida à fl. 112 (DEC10 evento 1).**

AUTOS Nº: 2010.0012.1480-0 (1407/07)

Natureza: REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: JARBAS PEREIRA MAIA

Advogado(a): DR. DOMINGOS FERNANDES DE MORAIS – OAB/TO N. 1339-A

Requerido(a): EDGARD AURELIO FERNANDES LIMA E OUTROS

Advogado (a): DRA. JULIANA DO AMARAL SILVA – OAB/TO Nº 4728 E Dr. GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA – OAB/TO 4121B

OBJETO: INTIMAR o procurador da parte autora (DR. DOMINGOS FERNANDES DE MORAIS – OAB/TO N. 1339-A) da digitalização dos presentes autos, e cadastrados no sistema sob o nº 5000067-37.2007.827.2739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**), **e ainda intimado da decisão proferida no evento 21, para no prazo de 05 (cinco) dias, especificar as provas que pretende produzir.**

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº 5000091-65.2007.827.2739 (2007.0006.5922-1) – Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: Gilmar Mendes Ferreira e outros

Advogado: Dr. Sebastião Gonçalves da Silva - OAB-GO 31079

OBJETO: INTIMAR o procurador dos denunciados Gilmar Mendes Ferreira e Edvaldo Alves Batista (Dr. Sebastião Gonçalves da Silva - OAB-GO 31079) para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo, tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000091-65.2007.827.2739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

TOCANTINÓPOLIS**Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Autos nº: 5000603-69.2012.827.2740 - DIVÓRCIO

Chaves: 338951689012

Requerente: ODAIR JOSE DE CARVALHO

Requerido: MARIA ZILMA FEITOSA DA SILVA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da requerida a Sra. MARIA ZILMA FEITOSA DA SILVA, brasileira, casada, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados, com o seguinte teor na: **SENTENÇA:** "(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 25, da Lei 6.515/77 e DECRETO o divórcio de ODAIR JOSÉ DE CARVALHO E MARIA ZILMA FEITOSA DE CARVALHO. Serve a presente sentença como Mandado de Averbação. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita deferida. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 29 de abril de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito". O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar

ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze (23/07/2014). Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito em substituição automática.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 235, de 23 de julho de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar Roney Dácio Lopes, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador José de Moura Filho, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Decisão

PROCESSO: 14.0.000019642-9

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2014 - SRP

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DECISÃO nº 2134 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de solicitação de Registro de Preços, visando à aquisição futura de eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis e mobiliário para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e no encerramento dos atos procedimentais sob sua competência e, ainda, os fundamentos expendidos nos Pareceres 611/2014 e 650/2014, ambos da Controladoria Interna (eventos 465291 e 468860), e no Parecer 653/2014, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 469620), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor Geral, por meio do Despacho 27046/2014 (evento 470964), oportunidade em que, **REVOGO**, por razões de conveniência e oportunidade, o Pregão Eletrônico 5/2014 - SRP, e **DETERMINO** a inauguração de novo procedimento, com vistas à aquisição dos itens que se mostram necessários a esta Administração.

Adotem-se as medidas necessárias perante o Sistema ComprasNet, com vistas ao fiel cumprimento deste ato.

Encaminhem-se os autos à **Diretoria Administrativa** para dar ciência aos licitantes e adotar as demais providências pertinentes.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 2367/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de julho de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8238/2014, resolve conceder ao(à) servidor(a) **Flavio Leali Ribeiro, Analista Judiciário de 2ª Instância - C14 / Diretor Geral - Daj10, Matrícula 156350**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de

Palmas/TO à Brasília/DF, no período de 21 a 22/07/2014, com a finalidade de acompanhar, como auxiliar direto, a Presidente do TJ/TO, em compromisso institucional, conforme SEI nº 14.0.000131840-4.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

**Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente
Presidente**

PORTARIA Nº 2368/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de julho de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8242/2014, resolve conceder ao Desembargador Corregedor Geral de Justiça **Luiz Aparecido Gadotti, Desembargador - Des, Matrícula 21578**, e ao servidor **Yuri Anderson Pereira Jurubeba, Técnico Judiciário de 1ª Instância - A3, Matrícula 352012**, como seu auxiliar direto, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Brasília/DF, no período de 14 a 16/07/2014, com a finalidade de realizar compromisso institucional.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

**Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente
Presidente**

PORTARIA Nº 2344/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de julho de 2014

O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8224/2014, resolve conceder à Desembargadora **Ângela Maria Ribeiro Prudente, Desembargador - Des, Matrícula 3090**, o pagamento de (0,5) meia diária, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Brasília/DF, no dia 22/07/2014, com a finalidade de participar de compromisso institucional.

Publique-se.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA.

**Desembargador José de Moura Filho
Vice-Presidente**

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 2357/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8241/2014, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Araguatins/TO à Palmas/TO, no período de 03 a 06/08/2014, com a finalidade de participar do curso Juiz e Mídia: Aspectos do Media Training. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 448,59 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2358/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 8240/2014, resolve conceder ao Magistrado **José Carlos Tajra Reis Junior, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290935**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Araguatins/TO à Palmas/TO, no período de 03 a 06/08/2014, com a finalidade de participar do curso Juiz e Mídia: Aspectos do Media Training. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 448,59 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2359/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8239/2014, resolve conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 353219**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Guaraí/TO, no período de 21 a 22/07/2014, com a finalidade de realizar vistoria técnica e acompanhamento da obra do novo Fórum em construção da comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2360/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8237/2014, resolve conceder aos servidores **Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352785, e Moadir Sodré dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352063**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Colméia/TO, no período de 23 a 25/07/2014, com a finalidade de montar central para atender o NACOM, conforme SEI 14.0.000130330-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2361/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8236/2014, resolve conceder ao(à) servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Arapoema, Colinas do TO, Colméia, Itaguatins e Wanderlândia/TO, no período de 22 a 26/07/2014, com a finalidade de realizar manutenção nos aparelhos de ar condicionados, bem como reparos nas instalações elétricas e hidráulicas nos prédios das respectivas comarcas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2362/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8229/2014, resolve conceder aos servidores **Tiago Sousa, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula**

352104, Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352785, e Ricardo Gonçalves, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352474, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Natividade/TO, no período de 28/07 a 01/08/2014, com a finalidade de realizar a implantação dos novos ativos de rede (rack, acelerador, firewall e servidor) e instalação do Windows 7 nos computadores, conforme SEI 13.0.000082434-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2363/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8221/2014, resolve conceder aos servidores **Edward Afonso Kneipp, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352793, Juarez Lopes Marinho, Arquiteto - Daj6, Matrícula 353163, e Jhonhe Araujo de Miranda, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 204861**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 18/07/2014, com a finalidade de realizar visita à obra do novo Fórum, para verificar a evolução da referida obra.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2364/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8230/2014, resolve conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352892**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Taguatinga/TO à Comarca de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, no dia 22/07/2014, com a finalidade de realizar Visita psicossocial- Autos nº 0000246-15.2014.827.2738.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2365/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8231/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Alvorada/TO à Comarca de Gurupi/to, no período de 28 a 29/07/2014, com a finalidade de responder pela referida comarca, por meio da Portaria 2002/2014/GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 67,18 (sessenta e sete reais e dezoito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO

Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)

JUIZES CONVOCADOS

Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Convocada)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES

2º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br